Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 27 de agosto de 2011 - nº 1311 - Ano XV
www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 36 páginas

EDITAL n° 05/2011
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 06 de setembro de 2011 (terça-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, para **Apresentação do Projeto de Implantação do Loteamento denominado "Reserva de Atibaia" situado no Bairro Rio Abaixo, junto à Estrada Municipal dos Pires, sob a matrícula nº 80.027. Processo n° 16.722/2010.**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de agosto de 2011

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.° 33.398/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de leite longa vida integral e margarina vegetal, para uso da Secretaria de Segurança Pública (Corpo de Bombeiros), com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/04/2012
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública.

Ata de Registro de Preços n.° 172/2011
Empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item: 01
Unidade: lts
Descrição: Leite longa vida integral
Marca: LATCO
Valor Unitário: R$ 1,99

Item: 02
Unidade: potes
Descrição: Margarina Vegetal
Marca: DELICIA
Valor Unitário: R$ 2,75

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 9.218/11
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços para confecção de impressos, destinados ao uso da Secretaria Urbanismo e Meio Ambiente, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Urbanismo e Meio Ambiente

Ata de Registro de Preços n.° 174/2011
Empresa: BIGFORMS LTDA ME

Item: 02
Unidade: Blc
Descrição: Auto de Inspeção, autocopiativo, 50x2
Valor Unitário: R$ 7,40

Item: 04
Unidade: Blc
Descrição: Termo de Ocorrência, autocopiativo 50x3
Valor Unitário: R$ 10,70

Ata de Registro de Preços n.° 175/2011
Empresa: GRÁFICA 1001 LTA ME

Item: 01
Unidade: Blc
Descrição: Auto de Infração de Multa, autocopiativo, 50x3
Valor Unitário: R$ 11,29

Item: 03
Unidade: Blc
Descrição: Solicitação de numeração, autocopiativo 50x5
Valor Unitário: R$ 10,10

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 37.209/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – Grupo B (químicos), destinados à Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/05/2012)
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 176/2011
Empresa: AMBICAMP COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA EPP

Item: 01
Unidade: Kg
Descrição: Gerenciamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – grupo B (químicos)
Valor Unitário Kg: R$ 13,00
Valor Mensal: R$ 2.600,00

Poder Executivo

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 6.364/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dieta (lista 01/2011) destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/02/2012)
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 177/2011
Empresa: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Item: 01
Unidade: Fr.
Descrição: Fórmula Alimentar líquida:Ref. Isosource Soya 1.2Fórmula Alimentar
Marca: TROPIC BASIC
Valor Unitário: R$ 9,00

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 30.572/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/10

Objeto: A Presente Ata destina-se a Rerratificar o valor unitário e valor total dos Itens nº 03 e nº 13 pertencentes
ao Lote nº 05 da Ata de Registro de Preços nº 118/2011.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/03/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.° 179/11 - Rerratificação da Ata de Registro de Preços n.º 118/2011
Empresa: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA

ONDE SE LÊ:

Item: 03
Quantidade: 03
Descrição: Caderno universitário, 96fls, capa dura, personalizado
Marca: CREDAL
Valor Unitário: R$ 0,79

Item: 13
Quantidade: 01
Descrição: Cola bastão 10g
Marca: ACRILEX
Valor Unitário: R$ 1,03

LEIA-SE:

Item: 03
Quantidade: 03
Descrição: Caderno universitário, 96fls, capa dura, personalizado
Marca: CREDAL
Valor Unitário: R$ 0,79

Item: 13
Quantidade: 01
Descrição: Cola bastão 10g
Marca: ACRILEX
Valor Unitário: R$ 1,05

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.° 6.367/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de colchões, lençóis e cobertores, destinados ao uso da Defesa Civil – Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública

Ata de Registro de Preços n.° 180/11
Empresa: ROSA GARCIA & CIA LTDA

Item: 01
Unidade: UN
Descrição: Cobertores Agulhados tecelado
Marca: HAZIME
Valor Unitário: 14,49

Ata de Registro de Preços n.° 181/11
Empresa: MONTE BELLO COMERCIAL LTDA EPP

Item: 02
Unidade: UN
Descrição: Colchões de Solteiro densidade mínima de 23Kg/m3
Marca: CBC
Valor Unitário: 33,82

Item: 03
Unidade: UN
Descrição: Lençóis
Marca: CBC
Valor Unitário: 9,48

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.° 8.028/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/11

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Lenços Umedecidos para uso dos alunos das Creches Municipais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Divisão de Educação Infantil – FUNDEB.

Ata de Registro de Preços n.° 182/11
Empresa: MACRIEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item: 01

Poder Executivo

Unidade: UN.
Descrição: Lenço umedecido – refil com 450 unidades
Marca: BABY
Valor Unitário: R$ 4,73

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 11.652/11
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Locação de Equipamentos de Som e Luz, destinados ao uso de Diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura e Eventos

Ata de Registro de Preços n.° 183/11
Empresa: JRN SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME

Item: 01
Unidade: Und
Descrição: Equipamentos de som e luz, para atender grupos musicais **Tipo 1** - Cerimonial pequeno, eventos com música mecânica
Valor Unitário: R$ 190,00

Item: 02
Unidade: Und
Descrição: Equipamentos de som e luz, para atender grupos musicais **Tipo 2** – shows com Bandas Regionais, bandas pequenas: voz e violão, aniversário da cidade e pequenos eventos
Valor Unitário: R$ 600,00

Item: 03
Unidade: Und
Descrição: Equipamentos de som e Luz, para atender grupos musicais **Tipo 3** - Grupos locais, Cerimoniais, bandas Pequenas, tipo Rock, forró e bandas de baile, conforme segue
Valor Unitário: R$ 950,00

Ata de Registro de Preços n.° 184/11
Empresa: DENER JOSÉ TOESCA ME

Item: 04
Unidade: Und
Descrição: Equipamentos de som e Luz, para atender grupos musicais **Tipo 4** - de cantores de 1º linha (exemplo: Toquinho, Renato Teixeira, Paulinho da Viola, Orquestras Sinfônicas e Corais)
Valor Unitário: R$ 5.100,00

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.° 6.362/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 33/10), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.° 185/11
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item: 01
Unidade: Co
Descrição: Ácido ascórbico 1 gr. comprimido efervescente
Marca: UQFN(DF)
Valor Unitário: R$ 0,7800

Item: 06
Unidade: Co
Descrição: Doxiciclina, cloridrato 100 mg
Marca: TEUTO(GO)
Valor Unitário: R$ 0,0680

Ata de Registro de Preços n.° 186/11
Empresa: ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item: 02
Unidade: Co
Descrição: Bicatulamida 50 mg
Marca: ACCORD
Valor Unitário: R$ 2,2790

Ata de Registro de Preços n.° 187/11
Empresa: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA

Item: 03
Unidade: Co
Descrição: Citalopran 20 mg comprimido
Marca: CP
Valor Unitário: R$ 0,1100

Item: 05
Unidade: Co
Descrição: Clopidogrel 75 mg comprimido
Marca: CP
Valor Unitário: R$ 0,5100

Ata de Registro de Preços n.° 188/11
Empresa: PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item: 04
Unidade: Co
Descrição: Claritromicina 250 mg
Marca: MEDLEY
Valor Unitário: R$ 3,0000

Ata de Registro de Preços n.° 189/11.
Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Item: 07
Unidade: Cap
Descrição: Hidroxiuréia 500 mg comprimido
Marca: BRISTOL
Valor Unitário: R$ 1,1280

Ata de Registro de Preços n.° 190/11
Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item: 08
Unidade: Co
Descrição: Pioglitazona 15 mg
Marca: ABBOTT
Valor Unitário: R$ 5,1800

Item: 09
Unidade: Co
Descrição: Pioglitazona 30 mg
Marca: ABBOTT
Valor Unitário: R$ 6,6600

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo

Poder Executivo

discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 11.985/11
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/11

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de alimentação do tipo Lanche da Tarde, Café da Manhã e Marmitex, destinados a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Ata de Registro de Preços n.° 192/11
Empresa: BEIRA ALTA RESTAURANTE LTDA ME

Lote: 03
Unidade: UN
Descrição: Fornecimento de alimentação do tipo marmitex nº 8
Valor Unitário: R$ 7,00

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.° 5.797/11
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 048/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Sinalização Viária, destinado ao uso da Secretaria de Transportes e Trânsito, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Transportes e Trânsito.

Ata de Registro de Preços n.° 194/11
Empresa: COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP

Lote: 01

Item: 01
Unidade: Lt
Descrição: Tinta acrílica para sinalização vária – Amarela - lata de 18 litros.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 140,00

Item: 02
Unidade: Lt
Descrição: Tinta acrílica para sinalização vária – Branca - lata de 18 litros.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 140,00

Item: 03
Unidade: Lt

Descrição: Tinta acrílica para sinalização vária – Preta - lata de 18 litros.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 135,00

Item: 04
Unidade: Lt
Descrição: Solvente para tinta acrílica de sinalização viária – lata de 18 litros.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 80,00

Item: 05
Unidade: Sc
Descrição: Micro esfera de vidro tipo Drop-on – Saco de 25 quilos.
Marca: TECHNOGLASS
Valor Unitário: R$ 70,00

Lote: 03
Item: 01
Unidade: Und
Descrição: Tachão refletivo bi-direcional cor amarela – produzida em resina de poliester, fixados ao pavimento por pinos de aço, tamanho 25 x 15 x 5cm.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 16,00

Item: 02
Unidade: Und
Descrição: Tacha mono direcional cor branca, produzida em resina de poliester, fixadas ao pavimento por pino de aço, tamanho 11,1 x 8,2cm.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 5,00

Item: 03
Unidade: Und0
Descrição: Tacha mono direcional cor amarela , produzida em resina de poliester, fixadas ao pavimento por pino de aço, tamanho 11,1 x 8,2cm.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 5,00

Item: 04
Unidade: Kg
Descrição: Cola a base de resina epóxi bi-componente em galão de 3,6 litros mais o catalizador correspondente para mistura ao produto.
Marca: KS SINAL
Valor Unitário: R$ 7,50

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 9.656/11
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de Pirâmides, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/05/2012).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura e Eventos

Ata de Registro de Preços n.° 195/11
Empresa: ART ESTRUTURAL LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME

Item: 01
Unidade: Und
Descrição: Pirâmide cor branca, lonas sem manchas 10x10x2,50m
Valor Unitário: R$ 1.110,00

Item: 02
Unidade: Und
Descrição: Pirâmide cor branca, lonas sem manchas 4x4x2,20m
Valor Unitário: R$ 270,00

Item: 03
Unidade: Und
Descrição: Pirâmide cor branca, lonas sem manchas 5x5x2,20m
Valor Unitário: R$ 280,00

Item: 04
Unidade: Und
Descrição: Pirâmide cor branca, lonas sem manchas 6x6x2,20m
Valor Unitário: R$ 480,00

Item: 05
Unidade: Und
Descrição: Pirâmide cor branca, lonas sem

Poder Executivo

manchas 8x8x2,20m
Valor Unitário: R$ 820,00

Secretaria de Administração, 26 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 30.259/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3863.
INTERESSADO: Focs Construtora e Engenharia Ltda EPP
JULGAMENTO: **ATA N.º 137/11 de 24/08/2011.**

Departamento de Suprimentos, aos 24 dias do mês de agosto 2011.

Elaine Fontana Leite
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação seguir relacionada: **PROCESSO N.º 3.211/10. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/11. OBJETO**: Permissão para prestação de serviços de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, de interesse policial ou em virtude de constatação de irregularidade às normas de trânsito e implantação de Pátio Unificado, com disponibilização de área para guarda de veículos. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9hs do dia 29 de setembro de 2.011**, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185 - Sala 01 - Centro – Atibaia/SP. O edital poderá ser adquirido **no Setor de Protocolo**, à Av. da Saudade, nº 252 – Sala B - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou sem ônus no site www.atibaia.sp.gov.br, os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 - Vila Rica - Fone (11) 4414-2210 - Fax: (11) 4414-2632**.** O interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento, deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos no endereço supracitado nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 25 de agosto de 2.011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.° 23.688/11 - LEILÃO N.º 002/11. OBJETO**: Alienação de veículos e máquinas inservíveis da Prefeitura da Estância de Atibaia. **DATA DO LEILÃO E INÍCIO DA SESSÃO: às 09 horas do dia 14 de Setembro de 2.011**, na Infraestrutura, situada à Rua III Centenário, nº 52. Centro, Atibaia/SP. O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br. Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher emolumento no valor de **R$ 10,00 (dez reais),** deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h. A vistoria dos veículos e máquinas deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-0412 com Jean. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 25 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N° 13.928/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/11 - OBJETO: Aquisição de veículos 0KM, destinados ao uso das Diversas Secretarias desta Prefeitura . A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 208/11, DECIDE RERRATIFICAR **o Edital e redesignar nova data e horários para:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h25min, do dia 09/09/2011; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 09/09/2011. Notificamos aos interessados que o edital completo e a Ata estão disponíveis nos sites www.atibaia.sp.gov.br e **www.bbmnet.com.br.** DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica - Fone: (11) 4414-2625. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 25 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 28.441/10 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/11. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Curso de Língua Inglesa para atender alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental com transmissão e recepção de canal de áudio e vídeo via satélite, pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto para o 2º semestre de 2.011.**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado a licitante **IBOX EDITORA LTDA,** que ofertou o valor de R$ 851.115,60 (Oitocentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais e sessenta centavos). - **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 19 de Agosto de 2011. - **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 25 de Agosto de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.987/2011.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/201**1.Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insulinas lista 21/11, destinadas a secretaria de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses.** HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.286/289), que acato na íntegra,** HOMOLOGO **o Pregão Eletrônico n.º 115/2011, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - DAKFILM COMERCIAL LTDA., para o lote 01 (R$ 28,00), lote 02 (R$ 33,00) e lote 03 (R$ 55,00); - HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o lote 04 (R$ 238,14) e lote 05 (R$ 76,76). Os Lotes 06 e 07 foram desertos. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 17 dias do mês**

Poder Executivo

de agosto de 2011. - José Bernardo Denig -PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 24 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.806/2011. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2011**. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de margarina vegetal com sal, destinados ao uso do café da manhã dos funcionários da secretaria de infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses.** HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.142/143), que acato na íntegra,** HOMOLOGO **o Pregão Eletrônico n.º 116/2011, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo:- W.G. DA CRUZ ME., para o lote 01 (R$ 3,36). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Infraestrutrua, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 17 dias do mês de agosto de 2011. - José Bernardo Denig -**PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 24 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.719/2011.PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2011**. Interessado: Diversas Secretarias . Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veiculares aos diversos veículos desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses.** HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.215/216), que acato na íntegra,** HOMOLOGO **o Pregão Presencial n.º 051/2011, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo da seguinte forma: -MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. pelo valor global de sua proposta de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), sendo os valores unitários de: item 01: pelo valor unitário de R$ 465,55; item 02 pelo valor unitário de R$ 465,55; item 03 pelo valor unitário de R$ 531,94; item 04 pelo valor unitário de R$ 531,94; item 05 pelo valor unitário de R$ 568,44; item 06 pelo valor unitário de R$ 501,21; item 07 pelo valor unitário de R$ 804,24;**
item 08 pelo valor unitário de R$ 558,12; item 09 pelo valor unitário de R$ 549,80; item 10 pelo valor unitário de R$ 549,80; item 11 pelo valor unitário de R$ 549,80; item 12 pelo valor unitário de R$ 549,80; item 13 pelo valor unitário de R$ 549,80; item 14 pelo valor unitário de R$ 532,90; item 15 pelo valor unitário de R$ 482,79; item 16 pelo valor unitário de R$ 513,15;
item 17 pelo valor unitário de R$ 558,12; item 18 pelo valor unitário de R$ 558,12; item 19 pelo valor unitário de R$ 558,12; item 20 pelo valor unitário de R$ 730,01; item 21 pelo valor unitário de R$ 568,44; item 22 pelo valor unitário de R$ 623,52; item 23 pelo valor unitário de R$ 1.731,46;item 24 pelo valor unitário de R$ 1.731,46; item 25 pelo valor unitário de R$ 1.532,63; item 26 pelo valor unitário de R$1.532,63; item 27 pelo valor unitário de R$ 1.369.93; item 28 pelo valor unitário de R$ 1.379,26; item 29 pelo valor unitário de R$ 1.379,26; item 30 pelo valor unitário de R$1.363,79; item 31 pelo valor unitário de R$ 1.446,43; item 32 pelo valor unitário de R$1.446,43; item 33 pelo valor unitário de R$3.155,56;
item 34 pelo valor unitário de R$ 1.442,35; item 35 pelo valor unitário de R$ 1.900,20; item 36 pelo valor unitário de R$ 1.900,20; item 37 pelo valor unitário de R$ 2.387,25; Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura do Contrato, registro no sistema de licitações, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 17 dias do mês de Agosto de 2011. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 24 de agosto de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.**

Auto de Infração nº 2086

1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
DIRCEU ANTONIO DE LIMA
Nome Fantasia
S.O.S ATIBAIA MANUTENÇÃO COM. RES. LTDA
Endereço
CEP
RUA JOAQUIM JOSÉ DA SILV AXAVIER,Nº 49 VILA SALLES
12940-306
Cidade
Estado
Telefone
ATIBAIA
SP
:::
CNPJ/CPF
Insc.Estadual/Municipal
Atividade
962.147.596-15
::::::::::::::::
Serviços
2-Responsável
Nome
CPF/CIC
O mesmo
Endereço
CEP
Telefone

3-Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação legal:
Às 10:20 horas do dia 15 do mês julho do ano de 2011, exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990,regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigos 14 e 20 da Lei Federal nº 8078/90- CPDC. pela constatação da(s)irregularidades abaixo:
Comdecon Proc. Nº 02.979/2009- WILLIAN DO AMARAL

IRREGULARIDADES:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8078/90. Multa: **5000UVRM´s(Cinco Mil Unidades de Valores de Referência Municipal)**, equivalentes a **R$ 11.023,00(Onze Mil e Vinte e Três Reais**).Valor da unidade da UVRM=R$ 2,2046 .Multa aplicada na forma do disposto nos artigos 56,Inciso I e 57,Paragrafo Único da Lei Federal nº 8078/90 c/c. O artigo 18,I e 26,I do Decreto Federal nº 2181/97 e artigo 3º,§ 2º da Lei Municipal nº 3483/97.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo 10(dez) dias,contados da data de recebimento desta(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor-COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho,185 centro Atibaia-SP 12940-580.
Telefone:(11) 4414-2103 Fax:(11)4414-2105
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em)

Poder Executivo

impugnados, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e Data da Emissão:Atibaia, 15 de julho de 2011

6-Autenticação
José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon
Matrícula nº 0532

7-Assinatura do Autuado:

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo :**13220/11**

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sra. Marilia Cesar Giraldi, com CPF de nº **040489838-65,** residente na Rua Capitão João Alves do Amaral 156, Vila Carvalho,Atibaia SP, CEP 12940-210, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **200 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **102/11,** referente a capinação e limpeza, no imóvel situado na Rua Josias da Rocha, Quadra 05 lote 06 , loteamento Jardim Maristela, Atibaia SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de 15 (**quinze**) dias corridos.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana 133, Itapetinga – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5420/ 4414-5446

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao Processo : 12529/10
Notificação : 996/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sr. Homério Carlos Ribeiro,** com endereço na Rua João de Barro, nº816 , loteamento Jd. Flamboyant, Atibaia SP, para executar os serviços de reparos na calçada, no imóvel localizado na rua Rua Lisboa Quadra C Lote 26, **fundos**, loteamento Jardim Flamboyant, Atibaia SP, no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar da publicação desta, o não atendimento, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, com endereço na Avenida Santana nº 133-Itapetinga, Atibaia SP, ou pelos telefones 4414-5411 - 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao Processo: 30906/11
Notificação: 1248/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sr.**Wagner dos Santos**, com endereço na Rua Brigadeiro José Vicente Faria Lima, nº200, ap.08, Bairro Horácio Neto, Atibaia SP , cep 12940-284para executar os serviços de **capinação e limpeza**, no terreno localizado na Estrada dos Cariris, Quadra ASD, Lote 68, loteamento Jardim Estância Brasil, Atibaia SP, no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar da publicação desta, o não atendimento, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, com endereço na Avenida Santana nº 133-Itapetinga, Atibaia SP, ou pelos telefones 4414-5411 - 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao Processo : 24475/11
Notificação : 600/11

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar nº 298/99, notifica o **Sra. Maria de Carvalho Brajão,** com endereço na Alameda Lorena 674, Jardim do Lago, Atibaia SP CEP 12947-200, para executar os serviços de capinação e limpeza, construção de muro, construção de calçada, no imóvel localizado na Alameda Lorena 674, Jardim do Lago, no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar da publicação desta, o não atendimento, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, com endereço na Avenida Santana nº 133-Itapetinga, Atibaia SP, ou pelos telefones 4414-5411 – 4414-5420.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização de Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

Regimento Interno

Título I

Do Conselho

Da Finalidade e Competência

Artigo 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Estância de Atibaia criado pela Lei Complementar nº 31/92, de 02 de janeiro de 1992, que é órgão controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 6º da referida lei, com suas atribuições aplicáveis do município de Atibaia.

Artigo 2º - A competência do conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é a prevista no artigo 7º da Lei Complementar nº 584/08 de 19 de dezembro de 2008 e, em especial:

I – Fornecer subsídios às entidades não governamentais para ajuizamento das ações destinadas a assegurar os direitos da criança e do adolescente;

II – Difundir o Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, bem como, acionar todos os mecanismos necessários para proteção da criança e do adolescente, levando à comunidade e à sociedade em geral, especialmente, à família, a consciência de seus deveres e de sua responsabilidade comum, desse trabalho de promoção;

Poder Executivo

III – Manter Banco de Dados das entidades de atendimento cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município Estância de Atibaia;

IV – Manter intercâmbio com o Conselho Estadual e com os Conselhos Tutelares, bem como, com outros organismos estaduais, destinados à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

V – Realizar a Assembleia Geral Anual, aberta à população para prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

VI – Aprovar relatório anual de atividades e avaliação a ser apresentado na Assembleia de prestação de contas à comunidade.

Título II

Da Natureza do Conselho

Artigo 3º - O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente é, por sua natureza, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e da defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Primeiro - Como órgão normativo devera expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo Segundo - Como órgão consultivo emitira pareceres através de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do plenário;

Parágrafo Terceiro- Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência;

Parágrafo Quarto - Como órgão controlador visitará e fiscalizará as entidades governamentais e não-governamentais, unidades de aplicação de medidas sócio-educativas, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos da criança e do adolescente, deliberando em plenário e dando solução adequada.

Título III

Dos Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 4º - São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – comparecer às reuniões;

II – assinar a lista de presença nas reuniões a que comparecer;

III – justificar as eventuais ausências, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas das reuniões;

IV – discutir e votar os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

V – requerer a inclusão na pauta de assuntos que desejar discutir;

VI – integrar comissões para as quais for designado;

VII – analisar e relatar, para aprovação em plenário, os processos que lhe forem designados, dentro de prazo fixado, pertinentes à política municipal de direitos da criança e do adolescente, bem como, os referentes ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão substituídos pelos seus suplentes em seus impedimentos, afastamentos ou licenças.

Artigo 6º - Os membros suplentes deverão comparecer regularmente às reuniões, com presença participativa, discutindo todos os assuntos em pauta, emitindo opiniões e conceitos; integrar as comissões de trabalho, permanentes ou transitórias; participar de eventos para os quais forem designados pelo plenário.

Parágrafo Único: Os membros suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, porém, só votarão, quando substituindo os titulares.

Título IV

Da Composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é composto por quatorze membros sendo sete conselheiros representantes do poder público e sete conselheiros representantes da sociedade civil, acrescidos dos respectivos suplentes.

Título V

Dos Órgãos do Conselho Municipal

Artigo 8º - São órgãos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

a) o plenário;
b) a diretoria;
c) as comissões especiais e
d) secretaria.

Seção I

Do Plenário e Sessões

Artigo 9º - O plenário compõe-se dos conselheiros em pleno exercício de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 10 - O plenário funcionará com a presença mínima de 1/3 de conselheiros, porém as deliberações serão tomadas quando o número de participantes corresponder à maioria absoluta 50% mais 1 dos conselheiros componentes do colegiado.

Artigo 11 - As sessões serão: ordinárias, extraordinárias e solenes.

Parágrafo Primeiro - As sessões ordinárias serão realizadas mensalmente, conforme calendário previamente estabelecido;

Parágrafo Segundo - As sessões extraordinárias serão realizadas mediante convocação dirigida aos membros titulares e respectivos suplentes.

Artigo 12 – As sessões terão início, sempre, com a leitura da ata da sessão anterior, que uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes. Em seguida, far-se-á a nomeação e distribuição às comissões dos assuntos em pauta e só então terão inicio as deliberações.

Parágrafo Primeiro – Às atas das sessões ordinárias e extraordinárias será dada ampla publicidade à população, pela imprensa, salvo os casos expressos de assuntos sigilosos. O rascunho das atas deverá ser enviado, em no máximo 01 (uma) semana após a reunião, aos conselheiros para eventuais correções.

Parágrafo Segundo – De cada sessão plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada uma ata pelo Secretário, assinada pelo Presidente, contendo em resumo os assuntos tratados, e as deliberações que forem tomadas e a relação de conselheiros e suplentes presentes e ausentes.

Parágrafo Terceiro - O teor das reuniões

deverão ser gravadas e seus registros arquivados na Secretaria Executiva e a ata deverá ser enviada via correio eletrônico no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para apreciação do colegiado e aprovação na próxima reunião ordinária.

Parágrafo Quarto - Todas as atas das Assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias serão encadernadas ao final de cada ano, e arquivadas na Secretaria Executiva do Conselho.

Artigo 13 – As deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e dos Adolescentes serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria e terão a forma de Resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

Parágrafo Único - Os assuntos relevantes e urgentes poderão ser aprovados via e-mail, desde que atendido o artigo 24, §1° deste Regimento.

Título VI

Da Estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 14 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá dentre os seus membros Titulares, e por 2/3 (dois terços) deles, o Presidente, o Vice Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, todos eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução por mais 02 (dois) anos mantendo-se o critério da paridade.

I - A reunião de posse será presidida pela diretoria executiva da gestão anterior.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurada a alternância de mandato do cargo de Presidente entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada, ou seja, um mandato para o Poder Público e o seguinte para a Sociedade Civil;

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, e por iniciativa de qualquer Conselheiro, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá substituir sua Diretoria Executiva parcial ou totalmente;

Parágrafo Terceiro - A eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á na primeira reunião de Assembleia após a posse dos novos membros.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância de qualquer dos cargos referidos no *"caput"* deste artigo, a substituição se fará pelo seu substituto legal, procedendo-se à eleição de Conselheiro, na primeira reunião ordinária subseqüente, para preencher o cargo vago pela substituição.

Parágrafo Quinto - Os candidatos postulantes a cargo na Diretoria Executiva deverão estar presentes na reunião em que serão escolhidos os seus membros.

Artigo 15 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente disporá de uma Secretaria Executiva, coordenada pelo Primeiro Secretário.

Artigo 16 – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa fundamentada.

Parágrafo Primeiro - Fica a cargo da Secretaria Executiva, a obrigatoriedade de comunicar formalmente o Conselheiro faltoso, a cada ocorrência, e informando-o sobre o saldo remanescente de falta.

Seção I

Título VII

Da Diretoria

Do Presidente e do Vice Presidente

Artigo 17 – A diretoria cuida do processo de administração do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sendo reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina, tudo de conformidade com o presente regimento.

Parágrafo Primeiro - A Presidência será exercida pelo membro eleito conforme preceituado no artigo 15;

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice Presidente;

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo à ausência do Vice Presidente, a Presidência será exercida pelo Primeiro Secretário;

Parágrafo Quarto - Nos casos de vacância do cargo do Presidente, o Vice Presidente convocará na primeira reunião ordinária nova eleição para o cargo de novo presidente.

Parágrafo Quinto - O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

Artigo 18 – São atribuições do Presidente:

I – convocar e presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II – representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;

III – Encaminhar propostas para apreciação e votação;

IV – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação do Conselho;

V – baixar resoluções, estabelecendo normas administrativas ou regulamentação sobre matéria decisória do plenário ou por imposição de lei;

VI – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a requisição, justificativa ou proposta de cessão pela Prefeitura de servidores públicos municipais, para compor e atuar no quadro de administração burocrática ou técnica, necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – ordenar despesas no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após aprovação pelo colegiado;

VIII – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a programação financeira das atividades, elaborada pelo Conselho de Administração do fundo;

IX – exercer o voto de desempate;

X – assinar a correspondência oficial;

XI – coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva, responsabilizando-se pelo efetivo cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

XII – Mandar publicar o calendário anual de reuniões ordinárias na imprensa oficial para conhecimento da população em geral.

Artigo 19 – São atribuições de Vice Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas, afastamentos e impedimentos temporários ou permanentes e representá-lo sempre que for designado;

II – auxiliar o Presidente no Cumprimento de suas atribuições.

Do Primeiro e Segundo Secretários

Artigo 20 – São atribuições do Primeiro

Poder Executivo

Secretário:

I – redigir as atas das reuniões do Conselho;

II – elaborar e submeter ao Presidente o esboço do relatório anual de atividades e respectiva avaliação até a primeira reunião do mês de março de cada ano;

III – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Artigo 21 – São atribuições do Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, impedimentos ou afastamentos temporários ou permanentes;

Seção II

Das Comissões e Grupos de Trabalho

Artigo 22 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com Comissões Permanentes ou Temporárias compostas pelos membros efetivos ou suplentes para subsidiar as decisões Plenárias.

Parágrafo Primeiro - As comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência técnica ou administrativa, fora dos quadros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Segundo - Quando o estabelecido no parágrafo primeiro, retro, implicar em custos financeiros, deverá ser previamente submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com parecer fundamentado de comissão competente;

Parágrafo Terceiro - Poderão também, serem constituídos grupos de Trabalho para o equacionamento de assuntos de menor importância e que não envolvam mudanças no Regimento Interno.

Parágrafo Quarto - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com as seguintes comissões. Entre outras a serem criadas se houver necessidade:

· Comissão Permanente de Apuração;
· Comissão Administrativa;
· Comissão de Administração do FUMCAD;
· Comissão de Finanças;
· Comissão de Acompanhamento dos Projetos;
· Comissão de Comunicação.

Título VIII

Do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 23 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente funcionará, regularmente, através de reuniões ordinárias mensais ou reuniões extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Aos integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes será dirigida convocação por escrito, via postal ou via "e-mail" para garantia da presença de todos os seus membros;

Artigo 24 – As reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente obedecerão ao calendário previamente estabelecido e serão realizadas em uma única convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares e suplentes, quando substituírem o titular, ressalvados os casos discriminados no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatória a presença mínima de metade mais 01 (um), de seus membros titulares e suplentes quando substituindo o titular, nos assuntos de alta relevância, assim considerados:

I – todos aqueles estabelecidos nos artigos 2º e seguintes da Resolução 01/93, de 31 de agosto de 1993 que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – o estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 23 deste Regimento Interno;

III – o estabelecido no artigo 34 deste Regimento Interno;

IV – toda elaboração de projetos e fixação de critérios técnico administrativo que impliquem em custos financeiros;

V – proposta de alteração de este Regimento Interno nos termos do artigo 34 deste Regimento Interno;

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Terceiro - cabe ao Presidente o voto de desempate nas deliberações em que houver empate na votação.

Artigo 25 – As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – instalação da plenária pelo Presidente;

II – verificação do número dos presentes através da "lista de presença";

III – avaliação das justificativas de ausências apresentadas pelos Conselheiros;

IV – leitura da ata da pauta relativa aos assuntos tratados na reunião anterior;

V – discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

VI – discussão e votação dos assuntos em pauta;

VII – comunicações diversas;

VIII – encerramento da reunião pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - As votações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão feitas por chamada nominal dos Conselheiros;

Parágrafo Segundo - a votação nominal far-se-á pela ordem alfabética de nomes dos Conselheiros;

Parágrafo Terceiro - a votação será supervisionada pelo Primeiro Secretário e assistida pela Secretária Executiva do Conselho.

Artigo 26 – Os relatórios a serem apresentados com as matérias para discussão e deliberação devem ser elaborados e entregues ao Primeiro Secretário até 07 (sete) dias úteis antes da reunião para possibilitar a inclusão na pauta. Esta pauta devera ser enviada aos conselheiros e suplentes até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião.

Parágrafo Primeiro - durante a exposição dos assuntos pelo relator não serão permitidos apartes;

Parágrafo Segundo - terminada a exposição do relator a matéria será colocada em discussão ficando assegurado o tempo de 03 (três) minutos para o uso da palavra por Conselheiro inscrito;

Parágrafo Terceiro - o Presidente poderá conceder prorrogação do tempo fixado no parágrafo anterior, por solicitação do debatedor.

Parágrafo Quarto- a apresentação de temas para discussão, não incluídos em pauta, será decidida pela Plenária.

Artigo 27 – A Assembleia Geral, prevista no inciso V, do artigo 1º, será realizada na segunda quinzena do mês de março de cada ano, em dia e hora, previamente estabelecidos;

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, que será presidida e secretariada por 02

Poder Executivo

(dois) conselheiros escolhidos pelos demais, obedecerá a seguinte ordem:

I – instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II – escolha do Presidente e Secretário da Assembleia;

III – leitura do relatório das atividades e avaliação que será feita pelo Secretário da Assembleia;

IV - manifestação dos Conselheiros que desejarem fazer uso da palavra pelo tempo de 03 (três) minutos cada um;

V – manifestação das pessoas que tenham comparecido à Assembleia, que será pública, por ordem de inscrição, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sendo que tais manifestações, no seu todo serão de no máximo, 30 (trinta) minutos;

VI – encerramento da Assembleia Pública pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Segundo - A realização da Assembleia será noticiada através de aviso à população, na imprensa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Título IX

Da Exclusão de Conselheiro

Artigo 28 – Será excluído do conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que:

I – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem providenciar a justificativa a que alude artigo 17 deste Regimento;

II – for condenado por sentença transitada e julgado pela prática de quaisquer crimes ou sanções administrativas;

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (metade mais um), poderá entender justificadas as faltas referidas no inciso I deste artigo, hipótese em que não aplicará a exclusão.

Artigo 29 – Poderá ser excluído do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, (metade mais um), o Conselheiro que, de forma reiterada, descumprir os deveres previstos neste regimento ou revelar conduta pública contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho.

Artigo 30 – A deliberação sobre a aplicação da medida, referida no artigo anterior, será precedida pelo parecer emitido por uma Comissão de Ética formada por 03 (três) Conselheiros sob a Presidência de membro indicado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro - Para emissão de parecer conclusivo, a Comissão de Ética poderá proceder às investigações, ouvindo o Conselheiro faltoso e testemunhas, requisitando documentos às repartições públicas e demais diligencias necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, devendo ser-lhe facultada a oportunidade de defesa antes da emissão do parecer;

Parágrafo Segundo - Das decisões da Comissão caberá recurso ao Presidente, ouvido o Plenário.

Artigo 31 – Na hipótese de exclusão, pedido de demissão do Titular, pedido de substituição pela entidade ou autoridade responsável pela indicação de algum dos membros do Conselho será:

Parágrafo Primeiro - convocado o seu suplente;

Parágrafo Segundo - para o lugar do Suplente será eleito um novo representante indicado pelas entidades pertencentes ao segmento vacante;

Parágrafo Terceiro - quando membro do Poder Público a indicação será efetuada pelo Sr. Prefeito.

Titulo X

Das Disposições Finais

Artigo 32 – O presente Regimento Interno poderá ser reformulado, total ou parcialmente, por iniciativa e decisão do Plenário ou proposta do Conselho Diretor com a presença e voto da maioria simples, metade mais um, de seus membros titulares, em reunião extraordinária convocada para tal finalidade.

Artigo 33 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, arcará com as despesas de transporte, locomoção, estadia e alimentação de seus membros, quando de sua participação em reuniões, conferencias, congressos e outros eventos realizados fora do âmbito do Município de Atibaia.

Artigo 34 – Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado.

Artigo 35 – Os Conselheiros que comparecerem às reuniões ordinárias e extraordinárias ficam dispensados do trabalho, por quanto considerada a função como de relevante interesse público nos termos do artigo 89, da Lei Federal nº 8069/90.

Artigo 36 – As organizações da sociedade civil serão excluídas do Conselho se:

a) encerrarem suas atividades;
b) incorrerem no descumprimento das obrigações estipuladas no artigo 94 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) para aplicação das sanções estipuladas nos itens "a" e "b" retro será instaurado processo administrativo em que fica facultado o amplo direito de defesa às entidades.

Artigo 37 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

PORTARIA DA SME Nº43
25 de Agosto de 2011

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, Iete Rodrigues Reis, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), Parecer CNE–CBE nº 12/97, Indicação CEE nº 10/97 e Decreto Municipal nº 5.509 de 31/03/08, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da **"Creche Comunitária Pequeno Sol – Professora Ester de Sousa Machado"**, localizada à Rua Barbara Puzzoni Profeta, nº 109, Chácara São Camilo, Atibaia, SP, mantida e administrada pela Entidade de Assistência Social Dorcas, CNPJ nº 51.295.293/0001-12, com sede no endereço acima descrito.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação de Atibaia, a qual está jurisdicionada a Creche, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IETE RODRIGUES REIS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Poder Executivo

-Proc nº 21.687/2011

P O R T A R I A Nº 3.116-GP
de 25 de agosto de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no processo 21687/2011,* ***NOMEIA COMISSÃO incumbida de elaborar as normas e procedimentos para adequação do Patrimônio Municipal ao novo sistema contábil****, composta pelos seguintes membros:*

José Benedito da Silveira
Roberto Rolli
Rita de Cássia Gonçalves e Martins
Adriano Capecci
José Roberto de Goy
Flávio Waldemar Brajon
Maurício da Silva Tenório

A Comissão ora nomeada poderá valer-se de assessoria técnica especializada, das diversas áreas municipais, quando necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- PROC. 17.924/11

LEI Nº 4.012
De 22 de agosto de 2011

Dispõe sobre denominação de Rua Danilo Pozo Delfim, a atual travessa Santo Antônio, localizada no Bairro do Maracanã. (De autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Danilo Pozo Delfim, a atual Travessa Santo Antônio, no Bairro do Maracanã, neste Município.

Parágrafo Único- Esta rua inicia-se na atual Estrada Municipal Francisco Rodrigues Puga e não tem saída, localizada no Bairro do Maracanã no Município de Atibaia.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "RUA DANILO POZO DELFIM".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- PROC. 20.890/11

LEI Nº 4.013
De 22 de agosto de 2011

Institui o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual de Crianças e Adolescentes. (De autoria da Vereadora Georgina Pitocco Piniano).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Atibaia o " "Dia Municipal de Enfrentamento e Combate ao Abuso e Violência Sexual de Crianças e Adolescentes", a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- PROC. 20.885/11

LEI Nº 4.014
De 22 de agosto de 2011

Proíbe a mudança de denominação de logradouros públicos cuja denominação oficial exista há mais de 20 anos. (De autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica proibida a mudança da denominação de logradouros, praças públicas, estádios e quaisquer instituições criadas pelo poder público do Município de Atibaia, cujo nome esteja oficialmente reconhecido há mais de 20 (vinte) anos.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

- PROC. 17.923/11

LEI Nº 4.015
De 22 de agosto de 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de reciclagem em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Atibaia. (De autoria do Vereador José Paulo Teixeira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1° - É obrigatória a colocação de Lixeiras de Reciclagem, em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Atibaia (públicas e privadas), obedecendo ao padrão já existente das lixeiras coloridas, acrescidas de outra para materiais tóxicos (pilhas, baterias, raio-X, e outros).

Parágrafo único - Lixeira vermelha (plásticos), Lixeira amarela (alumínio), lixeira verde (vidros), lixeira azul (papel) e lixeira marrom (orgânicos).

Art. 2° - A colocação das lixeiras ficará a cargo da Prefeitura do Município, que também ficará responsável pela coleta dos materiais.

Art. 3° - O material coletado deverá ter destino apropriado, segundo determinações legais.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- PROC. 19.791/11

LEI Nº 4.016
De 22 de agosto de 2011

Dispõe sobre MESC- -Merenda Escolar Semanal por Cardápio-, no Município de Atibaia. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído nas escolas municipais com o oferecimento das já existentes merendas diárias aos alunos, o cardápio de refeições semanal.

Art. 2º – O cardápio será um informativo com todas as refeições que serão servidas a cada dia da semana e será distribuído nas sextas-feiras aos alunos.

Art. 3º – Tratando-se de creches, o cardápio deverá ser anexado ao caderno de recados dos alunos, conforme especificado no artigo 2º.

Art. 4º – Ao receber o cardápio a mãe poderá avisar a escola se seu filho pode comer o alimento ou não, devido a medicações que esteja ingerindo, orientações médicas, ou problemas de saúde.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- PROC. 17.939/11

LEI Nº 4.017
De 23 de agosto de 2011

Cria o "PISE" - Programa de Integração de Segurança Escolar no Município de Atibaia e dá outras providências (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1° - Cria o "PISE" - Programa de Integração de Segurança Escolar no Município de Atibaia, que visa aumentar a seguranças na rede de ensino Municipal.

Art. 2° - Para uma maior segurança, as escolas municipais, poderão ter uma entrada única para os alunos e uma entrada diferenciada para professores, funcionários e visitantes.

Art. 3° - Os alunos poderão receber um cartão magnético com identificação e foto, para efetuar o controle de frequência, que deverá ser obrigatório para todos os alunos no momento da entrada e saída da escola, através do cartão magnético.

Art. 4° - A entrada dos alunos, poderá possuir catracas, onde serão passados os cartões magnéticos para ficar registrado o horário que o aluno entrou e saiu da escola.

Parágrafo único: Se por alguma razão, os pais ou responsáveis tiverem que buscar o aluno mais cedo na escola, ele terá que sair pelo portão da catraca para registrar o horário de sua saída, sendo que os pais ou responsáveis entram pela entrada diferenciada, buscam autorização e somente depois pegam seu filho no portão correspondente a saída do aluno.

Art. 5° - A direção do estabelecimento de ensino deverá manter os pais e responsáveis permanentemente informados sobre a frequência de seus filhos através de boletim periódico apontando a frequência do aluno.

Art. 6° - Os Professores e Funcionários também poderão receber um cartão magnético para controle de entrada e saída do local. Também poderão ser confeccionados, cartões magnéticos para visitantes que necessitarem adentrar recinto escolar.

Art. 7° - Na entrada dos professores, funcionários e visitantes, poderá também ter catracas e/ou uma pessoa qualificada para fazer

Poder Executivo

a triagem obrigatória do visitante e identificá-lo através da apresentação de documento com foto, não permitindo a entrada de pessoas sem identificação e sem um motivo evidente para estar adentrando ao recinto escolar.

Parágrafo único: Sendo liberada a entrada do visitante após a triagem, o mesmo poderá receber um cartão magnético para registrar o horário de sua entrada e saída do recinto.

Art. 8° - As escolas poderão ter um sistema integrado com a Guarda Municipal e patrulha escolar, uma linha direta por meio de botão ou número que acionado dispare na Central da Guarda Municipal ou Polícia Militar.

Art. 9° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.018
De 24 de agosto de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Atibaia a firmar Convênios, Termos Aditivos e Ratificações, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de obras, serviços, projetos e eventos de finalidade e interesse turístico.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Atibaia autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo, Convênios, Termos Aditivos e Ratificações, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de obras, serviços, projetos e eventos de finalidade e interesse turístico.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput, para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões), a Prefeitura abrirá crédito adicional especial, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infraestrutura, urbanização, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal de qualquer natureza, da Estância de Atibaia.

Art. 3º – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no Convênio de que trata esta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Fabio Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. Nº 12.889/10 – Vol. II

DECRETO Nº 6.527
de 24 de agosto de 2011

Estabelece normas para estacionamento rotativo de veículos por tempo limitado nas vias públicas de Atibaia, denominado "Zona Azul", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Código Brasileiro de Trânsito atribui aos Municípios a responsabilidade de planejar, manter e executar projetos e serviços, objetivando a fluidez e segurança do trânsito, bem como a manutenção da respectiva malha viária e sua sinalização;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 563 de 22 de Abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, através de processo licitatório, a concessão para uso de áreas públicas, para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de concessão de serviços públicos e da necessidade ampla de maior organização no Trânsito de Atibaia, com a instituição do sistema rotativo de estacionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso das vagas destinadas ao estacionamento rotativo dos veículos automotores nas vias públicas, prevista no artigo 5º da Lei Complementar Municipal em referência;

CONSIDERANDO que as vagas públicas rotativas necessitam de medidas que visem uma melhoria do cumprimento da legislação pelos usuários, proporcionando uma maior democratização dos espaços públicos e consequentemente uma rotatividade de veículos organizada;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas como áreas especiais para estacionamento rotativo de veículos automotores, denominada "Zona Azul", as seguintes vias públicas da área central do Município de Atibaia:

I) Rua José Lucas, entre a Praça Claudino Alves e a Rua Lourenço Franco;

II) Rua José Alvim, entre a Praça Bento Paes e a Rua Lourenço Franco;

III) Rua Thomé Franco, entre a Avenida São João e a Rua Lourenço Franco;

IV) Rua Benedito de Almeida Bueno, em toda a sua extensão;

V) Rua José Inácio, entre a Rua João Pires e a Rua Adolfo André;

VI) Rua José Bim, entre a Rua João Pires e a Rua Adolfo André;

Poder Executivo

VII) Rua José Pires, entre a Rua João Pires e a Rua Adolfo André;

VIII) Praça Aprígio de Toledo, entre a Rua Benedito de Almeida Bueno e a Rua Tomé Franco;

IX) Avenida São João, entre Rua Thomé Franco e a Rua Adolfo André;

X) Rua João Pires, entre a Avenida Juvenal Alvim e a Rua Lourenço Franco;

XI) Avenida Major Juvenal Alvim, entre Rua Enio A. Camargo e a Praça Bento Paes;

XII) Praça Pedro de Toledo, em toda a sua extensão;

XIII) Praça Aprígio de Toledo, entre a Rua Benedito de Almeida e a Rua Tomé Franco;

XIV) Praça Bento Paes, em toda a sua extensão;

XV) Praça Claudino Alves, em toda a sua extensão;

XVI) Rua Manoel José Neto, entre a Rua Tomé Franco e a Rua José Alvim;

XVII) Rua Adolfo André, entre Rua José Inácio e a Praça Pio XII;

XVIII) Rua Padre Francisco R. dos Santos, entre a Rua Adolfo André e a Rua João Pires;

XIX) Avenida 9 de Julho, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua Monsenhor Kolly;

XX) R. Dr. Zeferino Alves do Amaral, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua São Vicente de Paula;

XXI) Avenida da Saudade, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua Monsenhor Kolly;

XXII) Rua Castro Fafe, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua São Vicente de Paula;

XXIII) Praça Dr. Miguel Vairo, em toda a sua extensão;

XXIV) Rua Visconde do Rio Branco, entre a Rua Treze de Maio e a Avenida São João;

XXV) Rua Treze de Maio, entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Dr. Olímpio da Paixão;

XXVI) Rua Lourenço Franco, entre a Avenida 9 de Julho e a Rua João Pires;

XXVII) Travessa Leão Profeta, entre a Rua João Pires e a Rua Benedito de Almeida Bueno;

XXVIII) Rua Bartolomeu Peranovich, entre a Rua João Pires e a Alameda Lucas Nogueira Garcez;

XXIX) Rua Joaquim Teixeira da S. Braga, entre a Rua João Pires e a Rua Castro Fafe;

XXX) Rua São Vicente de Paula, entre a Rua Castro Fafe e a Avenida da Saudade;

Art. 2º - A permanência dos veículos automotores, nas vagas de estacionamento das áreas especiais para estacionamento rotativo, denominadas "Zona Azul", não poderá exceder o período máximo de 3 (três) horas consecutivas.

Parágrafo único - O número estimado de vagas para o sistema é de 1.820 (hum mil, oitocentos e vinte), devendo ser observado, quando da demarcação das vagas, o disposto nas Resoluções nº 302/08, nº 303/08 e nº 304/08 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas, a serem cobradas dos usuários das áreas aludidas no Art. 1º deste Decreto:

I) R$ 1,20 (um real e vinte centavos) a hora, por veículo automotor, que dá o direito de ocupação da vaga por até 60 minutos, tempo mínimo previsto para se adquirir e iniciar a utilização da vaga de estacionamento rotativo;

II) R$ 5,00 (cinco reais) de tarifa de pós-utilização, nos casos previstos nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 4º - A cobrança da tarifa de estacionamento rotativo nestes períodos ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h, à exceção de domingos e feriados.

Art. 5º - Para efeito do que dispõe a Lei Municipal nº 3.818, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.882, de 10 de junho de 2010, fica concedida a isenção de 3 (três) horas do estacionamento rotativo "Zona Azul" para usuários das vagas especiais - portadores de deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos-, com o cartão de isenção de 3 (três) horas, preenchido à caneta, e a credencial fornecida pela Secretaria de Transportes e Trânsito, sobre o painel do carro, com a parte frontal voltada para cima.

Parágrafo único - Vencido o prazo de isenção, correspondente ao período máximo de utilização da vaga rotativa, torna-se obrigatória a desocupação da vaga pelo condutor do veículo, sob pena de emissão de Aviso de Irregularidade previsto no Art. 7º deste Decreto.

Art. 6º - Em atendimento à Resolução nº 302/08, do CONTRAN, são definidas as seguintes áreas especiais:

I - Área de Estacionamento de Curta Duração, denominada "vaga rápida", para estacionamento não pago, de duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo obrigatória a utilização do cartão de isenção, preenchido à caneta e do pisca-alerta ativado;

II - Área de Estacionamento Para Operação de Carga e Descarga, com isenção de 15 (quinze) minutos, sendo obrigatório o uso do cartão de isenção preenchido à caneta.

§ 1º - Vencido o prazo a que se refere o inciso I, torna-se obrigatória a retirada do veículo da vaga, sob pena de emissão de Aviso de Irregularidade, prevista no artigo 7º deste Decreto.

§ 2º - Vencido o prazo a que se refere o inciso II, torna-se obrigatória a utilização do cartão ou créditos no sistema digital de estacionamento regulamentado "Zona Azul".

Art. 7º - Será considerada infração, passível de notificação de irregularidade, toda ação ou omissão contrária às disposições da Lei Complementar Municipal nº 563, de 22 de Abril de 2008 e demais normas incidentes, inclusive as contidas no Código de Trânsito Brasileiro e neste Decreto.

Parágrafo único - A notificação de irregularidade efetivar-se-á através da emissão do Aviso de Irregularidade.

Art. 8º - Os usuários que estacionarem seus veículos em desacordo com a legislação vigente serão notificados da irregularidade, e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização, que corresponderá ao pagamento da tarifa prevista no artigo 3º, inciso II deste Decreto, não se permitindo esta faculdade na hipótese de reincidência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo sem a devida regularização, será a notificação de irregularidade convertida em autuação por infração ao artigo 181, inciso XVII do Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 9º - Para efeito do contido no *caput* do artigo 8º, considerar-se-á como estacionamento irregular as seguintes condutas:

I - exceder o período/limite rotativo de 3 (três) horas de estacionamento contínuo na mesma

Poder Executivo

vaga, independentemente de dispor de crédito/ habilitação, em uma mesma vaga;

II - estacionar na área "Zona Azul" sem que tenha créditos/habilitação disponíveis para o período de uso;

III - estacionar na área "Zona Azul" com o cupom eletrônico bloqueado;

IV - estacionar na área "Zona Azul" sem o cartão de estacionamento ou com tempo de permanência ultrapassado;

V - estacionar na área "Zona Azul" com o cartão de estacionamento sem preenchimento, rasurado, adulterado ou ilegível.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da empresa concessionária dos serviços públicos correspondente, incluindo-se a implantação ou retirada de sinalização horizontal e vertical de vagas para estacionamento de veículos, nos casos de inclusão ou exclusão de vias na área de abrangência de operação do sistema devidamente autorizada pela Prefeitura de Atibaia.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 6.242, de 29 de julho de 2010 e o Decreto nº 6.318, de 09 de novembro de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Cláudia Maria Nogueira-
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc nº 24.823/11

DECRETO Nº 6.528
de 24 de agosto de 2011

Autoriza o reajuste da tarifa do transporte coletivo, por ônibus, das áreas urbanas e rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido da Concessionária Viação Atibaia São Paulo Ltda., de reajuste da tarifa do transporte coletivo, por ônibus, das áreas urbanas e rurais do Município (de R$ 2,50 para R$ 2,77),

Considerando que à Administração compete preservar e zelar pelos interesses e necessidades públicas, inclusive no que se refere ao Transporte Coletivo Urbano e Rural na esfera do Município;

Considerando que as informações apresentadas pela empresa concessionária à Comissão Para avaliação do pedido da Concessionária Viação Atibaia São Paulo Ltda, nomeada pela Portaria nº 3.102-GP, de 07 de julho de 2011, do número de passageiros transportados e sobre a depreciação da frota vinculada apresentam divergências e imprecisões;

Considerando que sem a conclusão da integral implantação da catraca eletrônica no sistema de transporte coletivo de Atibaia não há elementos precisos para auferir o número de passageiros transportados pelo sistema, dado este de superior relevância para o cômputo do valor adequado da tarifa;

Considerando que ANTT, por resolução publicada em 27/06/2011 no Diário Oficial da União, autorizou um reajuste de 4,639% para transporte semi-urbanos interestadual e internacional de passageiro a partir de 31/07/2011, e que o reajuste vale para percurso de até 75 km, e que para longa distancia acima de 75km o reajuste foi de 5,017%;

Considerando que os custos para operação do sistema apresentados pela Viação Atibaia São Paulo apresentaram um aumento de 5,35% de maio de 2010 até junho de 2011;

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão firmado entre a concessionária Viação Atibaia São Paulo Ltda., e o Município de Atibaia, bem como a previsão da cláusula 10º do Contrato de Concessão n. 123/06;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o reajuste da Tarifa de Transporte Coletivo por ônibus, das linhas urbanas e rurais, para o valor correspondente a R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo único: A tarifa reajustada nos termos do *caput* vigorará a partir da 00:00 hora do dia 05 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudia Maria Nogueira-
SECRETARIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

-José Benedito da Silveira-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.529
de 24 de agosto de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), para suplementar as seguintes dotações

Poder Executivo

orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
010 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2005 Governo Municipal
33-3390.30.00.....R$ 7.000,00
36-3390.39.00.....R$ 18.000,00

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
600 Fundo Municipal de Habitação
08.482.0018.2036 Auxílio Moradia
180-3390.36.00.....R$ 19.400,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1036 Estruturação do Ensino Fundamental
292-4490.51.00.....R$ 27.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.1094 Estruturação da Secretaria de Transportes
665-4490.51.00.....R$ 10.500,00

Art. 2º – O valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
010 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2005 Governo Municipal
38-3390.39.96.....R$ 25.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
309-3390.39.50.....R$ 27.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.2130 Manutenção da Secretaria de Transportes
671-3390.36.00.....R$ 10.500,00

Art. 3º – O valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Daniel da Rocha Martini -
CHEFE DE GABINETE

- Ana Paula Carvalho Beathalter -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. Nº 32.470/2011

D E C R E T O Nº 6.530
de 25 de agosto de 2011

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, da área do Complexo Turístico "Parque das Águas", para a comercialização de produtos, bebidas e alimentos, durante o Festival de Esportes Radicais de Atibaia – FERA 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.511, de 04 de agosto de 2011, (Arts. 6º e 7º);

Considerando por fim, razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, da área do Complexo Turístico Parque das Águas, para a comercialização de produtos, bebidas e alimentos, durante o Festival de Esportes Radicias de Atibaia – FERA 2011, nos dias 01 e 02, 08 e 09 de outubro de 2011.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o *caput* fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Pelo uso da área durante o FERA, os autorizados deverão previamente recolher na Tesouraria Municipal, a crédito do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, a partir do dia 29 de agosto até o início do evento, os valores a seguir indicados:

- R$ 800,00 – comercialização de alimentos e bebidas

- R$ 600,00 – mini-shopping - comercialização de outros produtos

- R$ 250,00 – carrinho de pequeno porte

- R$ 2.000,00 – stand exclusivo para exposição e venda de marca

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar no período de 30 de setembro a 10 de outubro de 2011, para montagem (01 dia), e para desmontagem (01 dia) de equipamentos, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o AUTORIZADO tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda de equipamentos e materiais instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º Obrigam-se os Autorizados a entregar o espaço utilizado, em idênticas condições com que o receberam.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de agosto de 2011.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Jadhi Martinelli -
SECRETÁRIA DE TURISMO
SUBSTITUTA

Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Wilson de Paula Filho-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.531
de 25 de agosto de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.1001 Estruturação Câmara Municipal
02-4490.52.00.....R$ 31.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.1103 Ampliação/Subs.da Frota Veículos da Câmara – Emenda
04-4490.52.00.....R$ 31.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 895/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. ANDERSON XAVIER PRADO, portador da cédula de identidade RG nº 48.964.943-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.789.868-03, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 687/2010 - SRH, no emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 896/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sra. JÉSSICA CAROLINA APARECIDA ROSA, portadora da cédula de identidade RG nº 47.348.476-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 396.406.618-48, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 694/2011 - SRH, no emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 897/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 29 de agosto de 2011, a Sra. JÉSSICA CAROLINE NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 47.948.657-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 408.639.288-70, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 898/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 26/08/2011 a 24/09/2011, o Sr. ALEXANDRE COSTA RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 29.718.552-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.249.888-59, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade, na Secretaria de Comunicação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 26 de agosto de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Conservação e Limpeza**

Classificação	Nome	R.G.
10º	SIMALIA BORGES NOVAES	21706231-SP

EMPREGO: **Assistente Especial em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
21º	ADRIANE TROFINO	322139557-SP

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
194º	MICHELLE SHEILA LOPES ZACCO	324902852-SP

EMPREGO: **Professor de Educação Física**

Classificação	Nome	R.G.
17º	CAREN EUGENIO SIVIERO	265508435-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 27 de agosto de 2011.

- José Carlos Croth -
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO - 2011
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD)

O **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia**, através do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 19. da Lei Complementar n.º 486 de 25 de outubro de 2005, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento de ofício da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) motivado por omissão do contribuinte no dever de efetuar a declaração ou pela prestação de declaração incorreta.

A faixa média declarada pelos contribuintes foi apurada nos autos do processo administrativo n.º 2079679-DPF/DR, sendo devidos os valores abaixo, em conformidade com o disposto nos arts. 7º, § 4º e 16, § 4º, da Lei Complementar 486/05.

Matricula	Cliente	Endereço	Numero	Bairro	Código	Discrição da taxa	Valor
51348-2	Jose Claudio Marcon	Rua 03 (Azaleia),	30	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51349-0	Mauro Rollo	Rua 03 (Azaleia),	54	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51350-4	Masao Oshiro	Rua 03 (Azaleia),	68	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51351-2	Jose Luiz da Silva Mello	Rua 03 (Azaleia),	120	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51352-0	Jose Luiz da Silva Mello	Rua 03 (Azaleia),	140	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51353-9	Jose Luiz da Silva Mello	Rua 03 (Azaleia),	160	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51354-7	Gilberto Batista Raimundo Goes	Rua 03 (Azaleia),	380	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51355-5	Paulo Bratfisch Lins	Rua 03 (Azaleia),	381	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51356-3	Francisco Castro Bueno	Rua 04 (Acacia),	125	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51357-1	Ricardo Luiz Vieiratonetti	Rua 05 (Alamanda),	140	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51358-0	Ana Cristina Soares de Oliveira Silva	Rua 05 (Alamanda),	151	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51359-8	Marilu Marcelino	Rua 05 (Alamanda),	160	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51360-1	Jose Luiz da Silva Mello	Rua 05 (Alamanda),	205	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51361-0	Edmar Agostinho Babetto	Rua 05 (Alamanda),	237	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51362-8	Alex da Silva Marchant	Rua 05 (Alamanda),	295	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51363-6	Alex da Silva Marchant	Rua 05 (Alamanda),	315	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51364-4	Claudemir Antonio Buso	Rua 07 (Primavera),	S/Nº	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51365-2	Carlos Alberto de Martino	Rua 08 (Hortencia),	035	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51366-0	Celia Faron da Silva	Rua 08 (Hortencia),	105	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51367-9	Alcides Alves Ribeiro	Rua 08 (Hortencia),	185	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51368-7	Marco Aurelio Alves de Oliveira	Rua 08 (Hortencia),	285	Condominio Estancia dos Lagos	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51458-6	Dong Ya Chuan	Av. Brasil,	672	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51459-4	Armando Augusto Soeiro	Av. Brasil,	1.361	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51460-8	Mary Cid Vasquez	Av. Brasil,	875	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51461-6	Mary Cid Vasquez	Av. Brasil,	745	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51462-4	Carlos Pereira dos Santos	Av. Brasil,	705	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51463-2	Eglani Aparecida Costa	Av. Brasil,	012	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51464-0	Valdir Martins Magalhães	Av. Brasil,	1.632	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51465-9	Jackson Willian de Rezende	Av. Brasil,	2.004	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51466-7	Daniel Alves de Carvalho	Av. Brasil,	2.080	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51467-5	Lucia Helena Puddo Collina	Av. Brasil,	2.090	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51468-3	Willian Pereira	Av. Brasil,	2.100	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51469-1	Marisa Aparecida de Oliveira	Rua Kalanchoes,	140	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51470-5	Jose Alfredo Guerro	Rua Kalanchoes,	240	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51471-3	Eunice Hitomi Miyamoto	Rua Girassois,	110	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51472-1	Sandra Lia Rodrigues Almeida	Rua Girassois,	225	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51473-0	Wagner Alves	Rua Jasmins,	535	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51474-8	Rogerio do Nascimento	Rua Jasmins,	620	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51475-6	Eduardo Hamilton Caso	Rua Felicias,	101	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51476-4	Lourdes Barbosa Vigano	Rua Felicias,	151	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51477-2	Rogertio Tadeu Silva	Rua Ericas,	460	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51478-0	Paulo Rogerio da Rocha	Rua Ericas,	158	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51479-9	Guilherme Ulmer	Rua Ericas,	112	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51480-2	Planur Const. e Urbanizadora Ltda	Rua Ericas,	102	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51481-0	Mary Cid Vasquez	Rua Cravinias,	615	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51482-9	Nelson Fernando Pacobello	Rua Cravinias,	638	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51483-7	Franco dos Santos Neto	Rua Cravinias,	571	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51484-5	Renato Delbiano	Rua Cravinias,	536	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51485-3	Luis Heitmann	Rua Cravinias,	294	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51486-1	Regina Yoko Miadaira	Rua Begonias,	035	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51487-0	Pedro Roiz Neto	Rua Begonias,	380	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51488-8	Manuel Varela Rozados	Rua Begonias,	461	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51489-6	Regina Vassao Peres Pirianes	Rua Begonias,	650	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51490-0	Simone Aparecida Paulo	Rua Begonias,	800	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51491-8	Alvaro Lopes Florido	Rua Begonias,	1.123	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51492-6	Wagner Massoca	Rua Alamandas,	040	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51493-4	Antonio Natalino Rossi	Rua Alamandas,	079	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51494-2	Plinio Pagliarini Neto	Rua Alamandas,	174	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51495-0	VPB Representações Partic.Ltda	Rua Alamandas,	333	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51496-9	Aldobrando Ferreira Maia	Rua Alamandas,	648	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51497-7	Otavio Mendes	Rua Alamandas,	1.190	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51498-5	Durval Peinado Conde	Rua Ipomeias,	455	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51499-3	Vanderlei Ortigoza Junior	Rua Hibiscos,	375	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51500-0	Benedita Lopes	Rua Hibiscos,	1.267	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51539-6	Silvana Ventura Sieber	Estrada Aimores,	120	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51540-0	João Escorcio	Estrada Aimores,	180	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51541-8	Teiko Arão	Estrada Camacan,	149	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51542-6	Miguel Alberto Magro	Estrada Cariris,	048	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51543-4	Miguel Alberto Magro	Estrada Cariris,	058	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51544-2	Mauricio Correia de Arruda	Estrada Cariris,	295	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51545-0	Roni Alves de Castro	Estrada Cariris,	285	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51546-9	Jose Rubens Sanches	Estrada Cariris,	350	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51547-7	Patricia Ap. Da Silva Cerqueira	Estrada Goitacazes,	191	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51548-5	Jose Cobellis Gomes	Estrada Guaianases,	019	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51549-3	Valmira Leme de Oliveira	Estrada Guaianases,	198	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51550-7	Miguel Alberto Magro	Estrada Maues,	048	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51551-5	Jorge Cardoso Sereno	Estrada Nhambiquara,	291	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51552-3	Marcia Teixeira	Estrada Nhambiquara,	127	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51553-1	Mario Doratiotto	Estrada Nhambiquara ,	044	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51554-0	Luciano Peranovich	Estrada Nhambiquara,	016	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51555-8	Alexandrina Simões Tarcetano	Estrada Tapuias,	262	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51556-6	Abilio Fernandes	Estrada Tapuias,	320	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51557-4	Jose João de Gouveia	Estrada Tapuias,	479	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51558-2	Manoel Pedro dos Santos	Estrada Tapuias,	489	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51559-0	Helenice Sampronha	Estrada Tupiniquins,	107	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51560-4	Mary Cid Vasquez	Estrada Tupinambas,	645	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51561-2	Joy Adm Imobiliaria Ltda	Estrada Tupinambas,	865	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51562-0	Elvira dos Santos	Estrada Tupinambas,	815	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47

51563-9	Silvio Alves	Estrada Tupinambas,	200	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51564-7	Joaquim da Silva Simões	Estrada Tupinambas,	089	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51565-5	Alberto Gerardo dos Santos	Estrada Tupinambas,	168	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51571-0	Sandra dos Santos Lima	Estrada Araras,	200	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51572-8	Oswaldo Paradiso	Estrada Araras,	305	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51573-6	Mario Jorge Duraes Madureira	Estrada Araras,	659	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51574-4	Nelson Haruo Ishida	Estrada Araras,	570	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51575-2	Jacinto Seidel	Estrada Araras,	1.471	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51576-0	João Millian	Estrada Araras,	1.435	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51577-9	Marua Sueli Rodrigues C. Nakamura	Estrada Araras,	1.750	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51578-7	Noeme de Elias Martar	Estrada Mantiqueiras,	166	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51579-5	Luigi Carlo Laiso	Estrada Palmares,	160	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51580-9	Nilson Paes Amorim	Estrada Palmares,	255	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51581-7	Jose Lessa Filho	Estrada Palmares,	1.010	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51582-5	Silvia Rodrigues de Almeida	Estrada Parecis,	100	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51583-3	Rodinei Escocaro de Souza	Estrada Parecis,	017	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51584-1	Joaquim de Jesus Fernandes	Estrada Parecis,	404	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51585-0	Jose Alves Sobrinho	Estrada Ramalho,	330	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51586-8	Silvio Luiz Tamiello	Estrada Ramalho,	400	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51587-6	Emilio Lopez Serrano	Estrada Ramalho,	426	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51588-4	Helvio Tadeu Ventura	Estrada Ramalho,	446	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51589-2	Fernanda Senatore	Estrada Ramalho,	474	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51590-6	Mario Rinaldi	Estrada Ramalho,	519	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51591-4	Wilson Marcos Ramalho	Estrada Ramalho,	918	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51592-2	Paulo Roberto Silva	Estrada Ramalho,	825	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51593-0	Laudelino Francisco	Estrada Roncador,	420	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51594-9	Valdinei Celio de Assis	Estrada Selado,	025	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51595-7	Antonio Brandão Coelho	Estrada Selado,	107	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51596-5	Janaina de Jesus Galdino	Estrada Selado,	115	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51609-0	Ernesto Augusto Cordeiro	Estrada Belo Horizonte,	452	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51610-4	Silvio Luiz Teixeira	Estrada Belo Horizonte,	428	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51611-2	Roberto Vaz Pupo	Estrada Belo Horizonte,	539	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51612-0	Roberto Vaz Pupo	Estrada Belo Horizonte,	551	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51613-9	Rosalina Ferreira Daniel	Estrada Brasilia,	361	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51614-7	Bruno Papini	Estrada Brasilia,	305	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51615-5	Hilda Valido dos Santos	Estrada Brasilia,	230	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51616-3	Eder Martins	Estrada Rio de Janeiro,	085	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51617-1	Frederico Augusto Gaisller Martins	Estrada Rio de Janeiro,	095	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51618-0	Sidnei Miam	Estrada Rio de Janeiro,	160	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51619-8	Carlos Alberto Pessotti	Estrada Rio de Janeiro,	121	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51620-1	Marta Harumi Okuyama	Estrada Rio de Janeiro,	180	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51621-0	Henryfreud Hiromitsu Tanaka	Estrada Rio de Janeiro,	452	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51622-8	Douglas Lima Gadelha	Estrada Rio de Janeiro,	450	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51623-6	Kaory Myashiro Pegoraro	Estrada Rio de Janeiro,	501	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51624-4	Diogenes Armelim Balila Amador	Estrada São Paulo,	050	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51625-2	Diogenes Armelim Balila Amador	Estrada São Paulo,	100	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51626-0	Giovani Calvo Veiga	Estrada São Paulo,	120	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51627-9	Jose Carlos Lelis Ferreira	Estrada São Paulo,	175	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51666-0	Jose Geraldino da Silva	Estrada Tocantins,	509	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51667-8	Jose Geraldino da Silva	Estrada Tocantins,	525	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51668-6	Soc. Bras. Educ. E Assisntencia	Estrada Araguaia,	201	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51669-4	Elias Carnial	Estrada Porto Alegre,	493	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51670-8	Jose Benedito Borges	Estrada Porto Alegre,	605	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51671-6	Jose Geronimo da Silva	Estrada Porto Alegre,	445	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51672-4	Alessandro Luiz Ribeiro da Silva	Av. Antonio J. T. G. Lopes,	5.115	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51673-2	Paulo Sergio Payor	Estrada Rio do Peixe,	215	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51674-0	Paulo dos Santos Paixão	Estrada Capiberibe,	005	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51675-9	Jurandir dos Santos	Estrada Capiberibe,	218	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51676-7	Rita de Cassia Oliveira Santos	Estrada Capiberibe,	220	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51677-5	Edmilson Jose da Silva	Estrada Capiberibe,	222	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51678-3	Milton Brito de Souza	Estrada Capiberibe,	219	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51679-1	Luiz Carlos de Menezes	Estrada Capiberibe,	246	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51680-5	Jelsunita Souza de Almeida	Estrada Capiberibe,	240	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51681-3	Horacio Calado	Estrada Capiberibe,	317	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47
51682-1	Cesidio Jose Herrera Nogueira	Estrada Jaguaribe,	048	Jardim Estancia Brasil	9210	R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 11,47

Os documentos de cobrança serão encaminhados para o endereço do imóvel tributado ou para o local indicado pelo contribuinte, sendo que o pagamento deverá ser feito até a data de vencimento indicada.
Os valores acima relacionam-se a cada unidade geradora, devendo sobre eles incidir o número de economias correspondentes.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente, bem como acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, sendo que o não pagamento até o final do exercício, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.
Caso não receba mensalmente o seu documento de cobrança, entre em contato com o SAAE, através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone (11) 4414-3500, ou pela agência virtual no site: www.saaeatibaia.sp.gov.br ou pelo e-mail: atendimento@saaeatibaia.com.br
Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto ao SAAE.

Do presente lançamento, cabe impugnação na forma prevista nos arts. 247 e seguintes, do Código Tributário do Município.
SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.
Atibaia, 20 de agosto de 2011

Márcia Cavazana Nogueira
Superintendente

Francisco Ferreira Pinto
Diretor de Planejamento e Finanças

Poder Executivo

Atibaia,22 de agosto de 2011

A Prefeitura da Estância de Atibaia, vem pelo presente publicar o levantamento de Advertências/Notificações e Multas expedidas pelo Setor de Fiscalização do Meio Ambiente, da Divisão de Fiscalização da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **01 de junho de 2011 a 31 de julho de 2011**, em cumprimento ao artigo 149 do Decreto Federal 6.514/08 e do Convênio Celebrado entre a CETESB e a Prefeitura da Estância de Atibaia que estabelece os critérios para o licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, conforme o Decreto Municipal 6.302/10.

Notificações/Advertências:

De 01/06/11 a 31/07/11	Notificação		Processo	Data	ASSUNTO	Autuado	Matricula do ASF.
1	26	2011	24989/11	17/06/11	Supressão de Vegetação Nativa	Jose de Oliveira Nobre	8222
2	80	2011	16913/11	02/06/11	Intervenção em Corpo D'água	Arsenio Ribeiro Delgado	8102
3	91	2011	23933/11	16/06/11	Empreendimento s/ ALC	Thilson Fialho ª Mirota	8233
4	92	2011	5249/11	01/06/11	Licenciamento Ambiental	Ronan Antonio Leite	8233
5	93	2011	23936/11	16/06/11	Empreendimento s/ ALC	Napoleão Ferro Filho	8233
6	94	2011	23951/11	16/06/11	Empreendimento s/ ALC	Marli Aparecida Ferro	8233
7	95	2011	24230/11	16/06/11	Supressão de Vegetação Nativa	CG2 Engenharia e Arquitetura LTDA	8233
8	96	2011	16641/11	04/07/11	Empreendimento s/ ALC	Wilson Miguel Petri Sanches	8102
9	97	2011	33916/09	06/07/11	Intervenção em APA	Helton Jose Pereira	8102
10	98	2011	26582/11	08/07/11	Supressão de Vegetação Nativa	Ind. e Comercio de Artefatos de Cimento Trav & Mires LTDA	8102
11	99	2011	34675/11	12/07/11	Intervenção em Corpo D'água.	Jose Alcides Alves	8102
12	110	2011	25535/11	30/06/11	Intervenção em APP	Leal Rosa Ind. Com. e Representações LTDA	8233
13	111	2011	27776/11	19/07/11	Intervenção em Árvore de Logr. Público	Jose Luiz dos Santos	8233
14	112	2011	6221/08	14/07/11	Acomp. de Plantio Compensatório	Leonardi Constr. Ind. LTDA	8233
15	113	2011	26521/11	29/07/11	Empreendimento s/ ALC	Campo Grande Eng. Emp. LTDA	8233

Multas:

De 01/06/11 a 31/07/11	Processo	Data	Nº AIM	Capitulação	Autuado	Penalidade Unidade de Valor de Referência Municipal	Matricula do ASF.
1	34675/09	17/06/11	140	Decreto Federal 6.514/08 art. 48	Jose Alcides Alves e Gumercindo Manoel Lopes	2267,9851 UVRM's (Cancelada)	8102
2	5804/11	20/06/11	142	Decreto Federal 6.514/08 art. 50	Vinicius Manoel Pereira Perez	2267,9851 UVRM's	8233
3	26765/11	12/07/11	143	Decreto Federal 6.514/08 art. 80	JC Construção e Transporte LTDA	453,59702 UVRM's	8222
4	28700/11	27/07/11	144	Decreto Federal 6.514/08 art. 50	Construtora Engemaia S/A	2267,9851 UVRM's	8233

Poder Executivo

Obs. Em destaque estão os casos onde foram utilizados dispositivos do Decreto Federal 6.514/08 que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/98).

DIOGO CABRAL DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Fiscalização de
Meio Ambiente

Celso Eduardo dos Santos Mendes
Gerente da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE HABITE-SE / ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO
Lei Complementar 580/08

Ficam, os responsáveis pelos imóveis referentes aos processos constantes da relação abaixo, **NOTIFICADOS** a requerer o Habite-se e/ou Alvará de Utilização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data desta Publicação, sob pena de serem arquivados os processos citados, independente das demais sanções legais.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
16.362/05	ALEXANDRE RODRIGUES CUNHA
8.639/05	ANA PAULA LOPES KUNIKATA KANECO E OU
9.540/06	CAROLINA RODRIGUES MEDINA SILVA
7.194/02	CLAUDEMIR ROBERTO ALEXANDRE
16.638/04	CONSTRUTORA GAMEZ LTDA
25.565/04	FRANCISCO PEREIRA
5.271/07	FREDERICO AUGUSTO G. MARTINS
12.627/92	GERSON DE ANDRADE NOGUEIRA
15.307/04	JAIME MENDES DO COUTO E S/M
6.194/04	JORGE DO ROSARIO CALDAS
249/07	JOSÉ ALVES PEREIRA
2.202/82	JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
9.310/88	JOSÉ CARLOS FINARDI
26.286/04	JOSÉ MOACYR DE PAULA
4.051/93	JOSÉ RAIMUNDO MENDES
21.004/05	MARCELO LOIACONO
21.204/04	MARCIO BRUM BORGES
24.182/06	MARIA FRANÇA DE ARAUJO
14.607/04	MIGUEL DO NASCIMENTO
6.494/05	SUELY LIMA DE RAMOS
12.538/07	SUELY MIKA TAKAHASHI
17.383/99	VALDENILDO BRAULIO DE SOUSA

Qualquer dúvida favor entrar em contato na **Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente**, sito na Avenida Santana, 133 – Estância Lynce ou através do telefone **4414-5400**

Atibaia, 27 de julho de 2011

Poder Executivo

Secretaria De Urbanismo E Meio Ambiente
Divisão De Análise De Aprovação De Projetos Particulares

Decreto Nº 6.426/11 De 01/04/2011

Processos Em Comunique-Se.
Atendimento No Prazo Máximo Previsto Na Legislação Vigente.

Proc. Nº	Interessado	Técnico Responsável
23.967/11	Adriano Macellaro Graciano	Renato Sprengel Jr
27.599/11	Aparecida Da Conceição E Outras	Marcia Mitie Isikawa Tricoli
42.606/10	Batista De Araujo	Gisele Aparecida Polini
30.807/11	Bruno Papini	Renato Sprengel Jr
24.627/11	Carlos Alberto Evaristo Lopes	Neidemar Rodrigues Dos Santos
27.589/11	Carlos Hisashi Yamane	Aparecida Fátima Agostinho
29.967/11	Cesar Arantes Construção Ltda	Sérgio Orenstein Glória
4.860/11	Charles Aparecido Mita E/Ou	Neidemar Rodrigues Dos Santos
20.931/11	Claudio Carlos De Jesus	Daniel Veroneze
388/05	Congregação Crista No Brasil	Orlando Federzoni
29.533/11	Danilo Paula De Abreu	Danilo Paula De Abreu
24.910/11	Dilza De Oliveira Zylberman	Marcia Mitie Isikawa Tricoli
31.393/11	Douglas Da Silva Souza	Rita Susana Altenburg
31.408/11	Elisabete De Oliveira E Outro	Christiane Audi De Paula
30.104/11	Enzo Fabricio Ribeiro Nascimento	Renato Sprengel Jr
27.071/11	Fabiano Mendes	Rita Susana Altenburg
29.399/11	Francisco De Assis Gonçalves De Souza	Dirceu Nunes Da Silva
28.832/11	Gerson Pereira De Moraes	Renato Sprengel Jr
12.941/11	Joao Rodrigues Dos Santos	Rogério Ribeiro Da Silva
12.537/11	Jose Aparecido Alves	Paulo Rogério Ribeiro
37.777/10	Jose Arnaldo Batista Gaia S/M	Renato Sprengel Jr
6.219/94	José Fazzio Neto	Celso Eduardo Corradini
30.851/11	Kenji Kusano	Dirceu Nunes Da Silva
26.508/11	Leonete Machado Dos Santos	Marcio De Camargo
26.631/11	Leopercio Da Conceição Baezo	Nicolau Jorge Avallone
19.705/11	Lino Francisco Faccina	Alcides Saveiro Blois Junior
27.805/11	Lucio Fagundes	Nelson Eduardo Giusti
17.806/11	Luiz Palombo	Hipólito Magno Caraciara
4.566/02	Luzia Rodrigues Machado	Alfredo Arruda Cesco
25.486/11	Manoel Cardoso De Souza	Neidemar Rodrigues Dos Santos
32.203/11	Mariano Roque Pereira Sobrinho	Nicolau Jorge Avallone
18.413/11	Neusa Lupianhes Pacheco	Wilson Raphael Doratiotto
28.318/09	Odair Boava	Renato Barreto Pacitti
30.942/10	Paulo Benedetti	Adriana Duarte Cintra
30.972/11	Peranovich Empreemdimentos Imobil. Ltda	Neidemar Rodrigues Dos Santos
10.664/11	Raul Alberto Del Valle Ferreyra	Alfredo Arruda Cesco
30.105/11	Ricardo Costa Gomes	Renato Sprengel Jr
29.538/11	Ricardo Procopio De Moura	Dirceu Nunes Da Silva
23.930/11	Ricardo Ruiz	Dirceu Nunes Da Silva
19.036/11	Rita De Cassia Oliveira Santos E Outros	Adelson Dorothoto
10.646/11	Rosane Cristina Trovijo Militao	Christiane Audi De Paula
13.821/11	Sergio De Jesus Herrera	Luciano Polo De Camargo
40.662/10	Setsuko Namazu	Paulo Cesar Rodrigues Rocha
29.502/11	Tatiana Cristina Sidney Da Silva Pinto	Karla Manfredi Pimentel
30.255/11	Tba Holding S/A	
15.903/1	Theodoro Bittar	Luciano Polo De Camargo
13.544/11	Valdemar Dias Lopes	Fernando Netto Silveira
27.369/11	Valter Cassao	Alfredo Arruda Cesco
30.792/11	Wilson Rosa De Oliveira	Mario Lucio Alves
28.209/11	Yvone Catoira	Wilson Raphael Doratiotto
29.686/11	Zelina Aparecida De Lima	Alexandra Giraldi Scotti

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo no Art.8º da Lei Complementar Nº 298/1999, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notif.	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1196	José Batista Lopes Barreto	Av. Coronel M. Brizola de Oliveira Q. 13 LTS 2P SL A E 2 B	Jardim Alvinópolis	Capinação e limpeza, reparos no muro (Portão)
1330	Margaret Nicoletti	Rua São Vicente Quadra 30 lotes 21e 22 p sl. 1	Jardim Paulista	Construção de muro
1419	Vicente Arvelino Pereira	Rua Presidente Vargas Q. 53 Lotes 23 e 24 p sl. 04	Jardim das Cerejeiras	Construção de muro e calçada
1425	Artur Vieira	Av. Brasil Quadra PGDV Lote 273	Jardim Estância Brasil	Capinação e limpeza, Construção de muro
1435	Caroline do Carmo da Cruz	Rua Lirio da Paz Quadra 38 lote 26	Nova Atibaia	Capinação e limpeza, Const. De muro e calçada
1451	Adriano Faro	Rua Sebastião Cavalheiro Q. 23 Lote 08	Jardim Maristela	Capinação e limpeza,Construção de muro
1456	Manoel Moreira Borges	Rua Ubatuba Quadra 05 lotes 29/30	Jardim Paulista GL.C	Construção de muro
1509	José Paulino Fernandes da Cruz	Rua Sargento Antônio Ap.Nogueirro 13, lote 14	Vila Carvalho	Capinação e limpeza, Construção da
1005	Reinaldo César	Av. Jerônimo de Camargo Q.B lotes 9 a 11	Parque das Nações	Capinação e limpeza, Reparos no muro
1239	Marco Antônio Kres Carvalho Lisboa	Rua das Papoulas Quadra 16 lote 03	Vale das Flores	Capinação e limpeza, Construção do muro
1354	Natália Kamogawa	Rua das Raifas Quadra C lote 04	Jardim das Palmeiras	Capinação e limpeza, Const.de Muro e calçada
1279	Fernando Augusto Teixeira	Rua dos Faveiros Quadra 19 lotes 15 e 16	Jardim dos Pinheiros	Capinação e limpeza

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av, Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5420

Gerson Luis da Cruz

Chefe do Setor da Fiscalização de

Posturas Municipais

Celso Eduardo dos S. Mendes

Gerente da Divisão de Fiscalização

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período18 /08/2011 a 23/08 / 2011

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
/TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS:
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS:
3 – VISTORIA PRÉVIA:
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE:
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2010: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc.840/95 – Luanda Pães e Doces Ltda Me – Padaria
Proc.10425/09 – Ozawa Shima Pizzaria e Restaurante Ltda me – Pizzaria
Proc.4913/08 – Festinha Produtos para Festas Ltda me – Doces
Proc.4727/04 – Transbacci Transportes Ltda – Transporte de alimentos
Proc.5338/2000 – Menezes & Menezes Restaurante Ltda me – Restaurante
Proc.43687/10 – Casa de Carnes Brogotá – Açougue
Proc.0393/97 – Granado e Sobrinhos Com.de Alimentos Ltda – Supermercado
Proc.1619/95 – Mario Naldo de Souza Me – Água Mineral
Proc.2598/2008 – Carlos Kross Me – Restaurante
Proc.1650/95 – Indústria e Comércio Atibaiense de Bebidas Geral Ltda – Água Mineral
Proc.4136/08 – Maria Luiza dos Santos Eventos – Cantinas
Proc.15638/10 – Jane Mary Ishiwata Yamamoto – Rotisserie e Lanchonete
Proc.1195/97 – José Maria Felix Atibaia me – Açougue
Proc.1469/96 – Gilberto Oliveira da Silva Atibaia Me – Restaurantes
Proc.41348/09 – Soraya Brito Vieira Me – Lanchonete
Proc.4175/2000 – Paulo Ferreira da Silva Atibaia me – Fabricação de Sorvetes
b) Área de Farmácia

c) Área de Odontologia
Proc.1975/98 – João Haruo Fujino – Consultório Odontológico
Proc.498/97 – Altamiro Yutaka Fujino – Consultório Odontológico
Proc.29438/11 – Laboratório de Prótese Fujino Ltda Me – Prótese Dentaria

d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc.0013/08 – Antonio Alves de Souza – Piercing
Proc.1559/95 – São João Tênis Clube - Clubes Sociais
Proc.27230/11 – Eliane Cerqueira Dias – Cabeleireiro
Proc.27228/11 – Mara Iole Crescencio - Cabeleireiros

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária
Proc.5150/02 – Alessandra Ramalheiro Correa Louzada – Atividades Veterinárias
Proc.8823/11- Fabio Fara Silva – Atividades Veterinárias
g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Laudo Técnico de Avaliação (L.T.A.)

j) Certificado de Vistoria de Veículo

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc.1716/96 -B – Companhia Brasileira de Distribuição – supermercado – Recurso 29420/11 – Deferido
Proc.36832/09 – Comercial Zaragoza Imp. Exportação Ltda – supermercado -Recurso 30961/11 – Indeferido
Proc.28009/11 – Luis Gustavo Massoni de Lima Gregorini Alimentos Me – Fornecimento de alimentos – Recurso 31193/11 – Deferido
Proc.1813/08 – Armazem Pimenta Eventos Corporativos Ltda Me – Restaurante – Recurso 30557/11 – Deferido
Proc.1625/07 – Premier Buffet Ltda Me – Buffet – Recurso 29297/11 – Deferido
Proc.1951/99 – Estrela da Manhã Panificadora Atibaia Ltda Me – padaria e confeitaria – Recurso 29794/11 – Deferido
Proc.146/2000 – Padaria e Mercearia Galdino Ltda Me – Padaria e Mercearia – Recurso 30765/11 – Deferido

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc.7192/03 – Piero e Piero Ltda – sistema de abastecimento de água – Recurso 29793/11 – Deferido
d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária
Proc.8823/11 – Fabio Faria Silva – Pet Shop – Recurso 30103/11 – Deferido
g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

j) Área de Zoonoses

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc.712/95 – Maria Donizete O.Souto Atibaia Me – AI – 012164 – expedido – não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos
Proc.760/03 – Empresa São Luis de Cinemas – Conveniências – AI – 012165 – expedido – não requerer a licença de funcionamento p/ ano de 2010
Proc.760/03 – Empresa São Luis de Cinemas – Conveniências – AI – 012166 – expedido – não requerer a licença de funcionamento p/ ano de 2011
Proc.3115/99 – Karikatus Lanchonete Ltda Me – Lanchonete – AI – 012163 – expedido -não apresentar os documentos exigidos pela visa
Proc.1382/95 – MCP Andrade Me – Restaurante – AI – 11509 – expedido – por descumprir os parâmetros e critérios para o controle higiênico sanitário
Proc.1382/95 – MCP Andrade Me – Restaurante – AI – 11510 – expedido – por não apresentar os documentos previstos na legislação vigente
Proc.6092/05 – Marconi Martins Alves Me – Padaria e Confeitaria – AI – 12054 – expedido -por não apresentar documentos exigidos pela autoridade sanitária

Atos da Vigilância Sanitária

Proc.6092/05 – Marconi Martins Alves Me – Padaria e Confeitaria – AI – 12053 – expedido por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – Restaurante – AI – 012286 – expedido – por não serem tomadas medidas efetivas para evitar o acesso permanência ou abrigo de vetores

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc.24546/11 – Bruna Alessandra Giusti – AI – 010631 – expedido – cão agressivo solto na rua
Proc.28875/11 – Domingos Ferreira da Silva – AI – 010695 – expedido – imóvel lançando esgoto em via pública
Proc.30756/11 – José Ferreira da Silva Junior – AI – 010696 – expedido – infestação de pombos
Proc.22063/11 – Lori Liller – AI – 010691 – expedido – local sem higiene com vários gatos
Proc.30824/11 – Jorge Alceu Amoroso Lima – AI – 010689 – expedido – não adotar medidas necessárias p/manutenção e limpeza de sua propriedade
Proc.37853/10 – Ivone Alves Santana Zerbinatti – AI – 010693 – expedido – por alojar em área urbana número de animais acima do permitido pela legislação vigente

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos
Proc.40032/10 – Jéssica F.Vieira – Pizzaria – AIPM – 12056 – expedido – não observar as boas práticas de manipulação de alimentos
Proc.5584/03 – Almerinda S.F. Camargo Me – Pizzaria – AIPM – 11328 – expedido -
Proc.5584/03 – Almerinda S.F. Camargo Me – Pizzaria – AIPM – 11329 – expedido
Proc. 43459/09 – João N.Moreira me – Pizzaria e Lanchonete – AIPM – 12054 – expedido
Proc.4522/08 – Hara Empreendimentos Ltda – Supermercado – AIPM – 11327 – expedido – por expor a venda de produtos a venda com data de validade expirada
Proc. 5584/03 – Almerinda Aparecida Francez Camargo Me – Pizzaria – AIPM – 11328 – expedido – por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos
Proc.5584/03 – Almerinda Aparecida Francez Camargo Me – Pizzaria – AIPM – 11329 expedido – por não apresentar os documentos exigidos pela autoridade sanitária
Proc.27659/11 – Eloi Aparecido Siqueira – AIPM – 10971 – expedido – fossa vazando e aberta não adotar os dispositivos adequados para conduzir os despejos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc.4765/07 – C.E.de Camargo Rossi Academia – Academia – AIPM – 12055 – expedido
d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

Proc.27659/11 – Eloi Aparecido Siqueira – AIPM – 10971 – expedido – fossa vazando
Proc.28270/11 – José Cícero Viana – AIPM – 12032 – expedido – piscina abandonada
Proc.26912/11 – Elza Rosa Baldrigue – AIPM – 12031 – expedido – terreno abandonado

5) NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc.32004/10 – Luiz Carlos Marti – Ambulante – NRM – 6101 – expedido
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – NRM – 7463 expedido
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – NRM – 7466 – expedido
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – NRM – 7464 – expedido
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – NRM – 7465 – expedido
b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionadas à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 22322/11 – Antonio Ribeiro de Carvalho – NRM – 7448 – expedido
j) Área de Zoonoses

6) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

7) TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS/ TERMO DE COMPROMISSO E ADVERTÊNCIA

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

8) QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

Atos da Vigilância Sanitária

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc.25332/11 – Companhia Brasileira de Distribuição – supermercado – AI – 10561 – cancelado – arquivo morto
Proc.41747/10 – Vania Cristina da Cruz – Bar Clandestino – AI – 10929 – cancelado – arquivo morto
Proc.4028/07 – Vania Cristina da Cruz – Lanchonete – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.20465/11 – Marieta Lourenço Beserra – casa abandonada – AI – 012146 – cancelado – arquivo morto
Proc.393/97 – Granado e Sobrinhos Comercial de Alimentos Ltda – AI – 011506 – Cancelado – arquivo morto
b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária
Proc.8823/11 – Fabio Fara Silva – Pet Shop – AI – 11580 – Cancelado – arquivo morto
g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde
Proc. 361/07 – Germana Vizacri da Silva – Clínica de Estética – cancelamento das atividades – arquivo morto
Proc.2744/04 – Claudia Tomeko Nara – Cabeleireiro – encerrou as atividades – arquivo morto
Proc.35953/09 – Construtora Norberto Odebrecht S/A – Veículo Ambulância – encerrou as atividades – arquivo morto
i) Área de Meio Ambiente
Proc.16382/10 – Rua Antonio Pedro Gentil Consoli – Jardim do Lago – Imóvel sem higiene – solucionado – arquivo morto
Proc.29539/11 – Rua Confrade João Moreno – Alvinópolis – Ratos – solucionado – arquivo morto
Proc. 6179/10- Rua Santo André – Alvinópolis – Piscina Suja – solucionado – arquivo morto
Proc.24719/11 – Estrada Velha de Bragança – Tanque – Acúmulo de Lixos em terreno – solucionado – arquivo morto
Proc. 28729/11 – Rua Sebastião Cavalheiro – Maristela I – Fossa Vazando – solucionado – arquivo morto
Proc.24066/11 – Rua Elza B.Sales – Jardim Cerejeiras – Acúmulo de Fezes – solucionado – arquivo morto
Proc.27425/11 – Rua Acacia – Parque Fernão Dias – cão solto na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.28040/11-A – Cássia Cristina Vitoriano da Silva – AI – 10683 – cancelado – arquivo morto
Proc.5775/11 – Rua Japão – Imperial – quintal com acúmulo de fezes – solucionado – arquivo morto
Proc.5090/10 – Rua Um – Tanque – Caixa d água sem tampa – solucionado – arquivo morto
Proc.21103/11 – Rua Vitória Régia – Maracanã – casa com acúmulo de fezes no quintal – solucionado – arquivo morto
Proc.17727/11 – Rua Amadeu Amaral – Centro – Local com acúmulo de lixos – solucionado – arquivo morto
Proc.26627/11 – Avenida São João – Ponte – Fossa vazando na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.8948/11 – Rua Maestro Sebastião Florido – Alvinópolis – Água Parada – solucionado – arquivo morto
Proc.8631/11 – Rua Maracanã – Proliferação de mosquitos – não houve nova manifestação arquivo morto
Proc.10312/11 – Rua do Castelo – Imóvel abandonado – solucionado – arquivo morto
Proc.9118/11 – Rua Santo André – Imóvel abandonado – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.23714/11 - Ederson Pinheiro – AI – 10617 – Cancelado – arquivo morto -terreno abandonado

j) Área de Zoonoses
Proc.34971/09 – Rua Ibirá – Jardim Jaraguá – cão agressivo solto na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.3997/11 – Avenida Horácio Neto – Centro – cão agressivo solto na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.39784/10 – Rua Alexandrino S Bueno – Centro – cão doente – solucionado – arquivo morto
Proc.31105/11 – Parque Edmundo Zanoni – Jardim Tapajós – filhotes abandonados – solucionado – arquivo morto

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

j) Área de Zoonoses

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

a) Área de Alimentos
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – Restaurante – NRM – 7463 – Dívida Ativa
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – Restaurante – NRM – 7466 – Dívida Ativa
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – Restaurante – NRM – 7464- Dívida Ativa
Proc.13378/09 – Restaurante Taberna do Xande Ltda Me – Restaurante – NRM – 7465 – Dívida Ativa

b) Área de Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia

e) Área de Medicina

f) Área de Medicina Veterinária

g) Área de Coletivos e Sociais

h) Prestação de Serviços de Transportes de Produtos de Interesse à Saúde

i) Área de Meio Ambiente

j) Área de Zoonoses

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

a) Área de Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

b) Área de Farmácia
Proc.1390/97 – Farmanossa Atibaia Ltda – Drogaria e Perfumaria – Baixa de Responsabilidade Técnica – Lucimar Pires Garcia – CRF - 32459
c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

d) Área de Odontologia
Proc.4340/08 – Prefeitura da Estância de Atibaia – Odontomóvel – Assunção de Responsabilidade Técnica – Regina Abolis Alvin Netto – CRO - 26661
e) Área de Medicina
Proc.2074/2000 – Clínica Médica Atibaia Ltda – Assunção de Responsabilidade Técnica – Andrea Flosi Garcia – CRF - 26006
f) Área de Medicina Veterinária

13) ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Zoonoses

14) RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

a) Área de Alimentos

b) Área de Farmácia

c) Área de Zoonoses

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão:
Proc. CCZ

B)ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação:
Proc. CCZ

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc. 20353/10 – Rua Manoel de Oliveira Barros – Caixa d água sem tampa – não houve nova manifestação do reclamante – arquivo morto
Proc.14207/10 – Rua dos Faveiros – Piscina abandonada – não houve nova manifestação do reclamante – arquivo morto
Proc. 6076/10 – Rua Luiz Carlos Barreto – Piscina suja – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.8385/11 – Avenida Walter Engracia de Oliveira – Imóvel sem higiene – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.2802/11 – Rua das Violetas – acúmulo de fezes de animais no quintal – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.8750/11 – Alameda Lucas Nogueira Garcez – casa abandonada – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.5851/11 – Rua Margarida – piscina abandonada – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.3568/11 – Estrada do Tamoio – piscina abandonada – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.533/11 – Rua Presidente Wilson- cães agressivos soltos na rua – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.7149/11 – Rua das Angelicas – piscina suja – solucionado – arquivo morto
Proc.6505/11 – Rua Manoel Gomes Latorre V. Flores – piscina suja – não houve manifestação – arquivo morto
Proc. 6474/11 – Rua Bartolomeu de Andrade Silva- Imóvel abandonado – não houve manifestação do reclamante – arquivo morto
Proc. 44007/10 – Rua Gonçalves Dias – Jardim Cerejeiras – fossa vazando – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.28508/11 – Rua Mantiqueira – cães agressivos soltos na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.26428/11 – Avenida Major Alvim – Alvinopolis – esgoto vazando na rua – solucionado – arquivo morto
Proc.8018/11 – Rua Bela Vista – cães agressivo soltos na rua – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.6746/11 – Rua do Riacho Doce – cão agressivo solto na rua – não houve nova manifestação do reclamante – arquivo morto
Proc.30156/11 – Rua José Bonifácio – Centro – cão agressivo solto na rua – não procede – arquivo morto
Proc.29645/11 – Rua João Lozasso – cão agressivo solto na rua – não procede – arquivo morto
Proc.17308/11 – Rua Eduardo Guedes Toledo – Imóvel abandonado – solucionado – arquivo morto
Proc.22887/11 – Rua Olavo Bilac – jardim Cerejeiras – Imóvel abandonado – solucionado – arquivo morto
Proc.23315/11 – Rua Tameiki Nakasu – Caetetuba – Imóvel sem higiene – solucionado – arquivo morto
Proc.8942/10 – Rua Nazareno Rossi – Tanque – piscina abandonada – não houve nova manifestação – arquivo morto
Proc.29180/11 – Rua Enzo A.Passos – Recreio Maristela – cães abandonados – não procede – arquivo morto
Proc.14572/10 – Rua Arco Iris – Jardim Imperial – Acúmulo de material inservível – solucionado – arquivo morto
b) Área de Alimentos
Proc.29188/11 – Comercial Zaragoza – Frango estragado a venda – solucionado – arquivo morto
Proc.3630/10 – Estrada Velha de Bragança – Tanque – bar clandestino – solucionado – arquivo morto

c) Área de Zoonoses

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos

b) Área de Meio Ambiente

c) Área de Zoonoses

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Drª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Supervisora de Prog. Especiais
Resp. Setor Adm. VISA

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/11
De 23 de agosto de 2.011

Nomeia Comissão Temporária de Vereadores para emitir parecer à "Proposta de Honraria".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Emil Ono, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 286 do Regimento Interno desta Casa, nomeia Comissão Temporária de vereadores, composta pelos seguintes membros:

Saulo Pedroso de Souza
Francisco Antônio Rodrigues Almendra
Georgina Aparecida Pitocco Piniano
José Paulo Teixeira
Oswaldo Mendes Sobrinho

A Comissão tem por finalidade, examinar e dar parecer dentro de 15 dias, à "Proposta de Honraria" encaminhada pelo vereador Wilson de Vasconcelos Veiga

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 23 DE AGOSTO DE 2.011

EMIL ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/11
De 23 de agosto de 2.011

Nomeia Comissão Temporária de Vereadores para emitir parecer à "Proposta de Honraria".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Emil Ono, usando de suas atribuições e dando cumprimento ao Artigo 286 do Regimento Interno desta Casa, nomeia Comissão Temporária de vereadores, composta pelos seguintes membros:

Wilson de Vasconcelos Veiga
Pedro Maturana
Ubiratan Fernandes de Oliveira
Wanderley Silva de Souza
Josué Luiz de Oliveira

A Comissão tem por finalidade, examinar e dar parecer dentro de 15 dias, à "Proposta de Honraria" encaminhada pelo vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 23 DE AGOSTO DE 2.011

EMIL ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

PORTARIA Nº 041/2011
De 22 de agosto de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Emil Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o Artigo 33 da Resolução nº 02/2005, **NOMEIA o Sr. Francisco Domingos Júnior** para o emprego em comissão de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 2.817,00 a partir de **22 de agosto de 2011.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011

Publique-se
Arquive-se

Emil Ono
Presidente

Ciente e de acordo:
Francisco Domingos Junior

Of. Conv. Nº 025/11-Div.Leg.

Atibaia, 23 de agosto de 2.011

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 29 de agosto de 2011 após a sessão ordinária,** ocasião que serão discutidos e votados os seguintes processos:

1. PROJETO DE LEI Nº 059/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, autoriza o condutor de táxi e mototáxi a exigir identificação de passageiro; **2ª discussão, maioria simples;**

2. PROJETO DE LEI Nº 048/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e dá outras providências; **maioria simples- vence em 04/09/11;**

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a regulamentação da Biblioteca Municipal "Joviano Franco da Silveira"; **maioria absoluta, votação nominal com emenda; (vence em 04/09/11);**

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/11, de autoria do Senhor Prefeito, autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Saneamento Ambiental de Atibaia -SAAE- em empresa pública, dispõe sobre os serviços de saneamento básico no município da estância de Atibaia e dá outras providências; **maioria absoluta, votação nominal com emenda- (vence em 29/08/11);**

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários; **maioria absoluta, votação nominal- (vence em 04/09/11).**

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO

Poder Legislativo

DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 17 HORAS

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, confere título de Cidadão Honorário; **discussão única, secreta, nominal- 2/3;**

2. PROJETO DE LEI Nº 059/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, autoriza o condutor de táxi e mototáxi a exigir identificação de passageiro; **1ª discussão, maioria simples;**

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 23 DE AGOSTO DE 2.011

1.PROJETO DE LEI Nº 042/11, de autoria do vereador Emil Ono, estabelece a criação e normas à Administração Municipal para áreas de segurança escolar no município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços e Finanças. Venceu em 22/08/11. Na sessão do dia 15/08/11 foram votados os pareceres das comissões, sendo aprovados. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e, após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

2.PROJETO DE LEI Nº 045/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o "Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças. Vence em 27/08/11. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11. Retirado da pauta. Na sessão do dia 15/08/11 foram votados os pareceres das comissões, sendo aprovados. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e, após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

3.PROJETO DE LEI Nº 047/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, institui a "Semana de Orientação à Escolha Profissional" no município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças. Vence em 07/09/11 - S.O. 05/09/11;

4.PROJETO DE LEI Nº 048/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o "Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 29/08/11;

5. **PROJETO DE LEI Nº 049/11,** de autoria do vereador José Paulo Teixeira, altera a redação da Lei nº 3598 de 29 de junho de 2.007 que institui na Câmara Municipal da Estância de Atibaia o projeto "Câmara no seu Bairro" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Vence em 07/09/11 - S.O. 05/09/11;

6.PROJETO DE LEI Nº 052/11, de autoria do Senhor Prefeito, inclui programa nos anexos da Lei nº 3.739, de 29 de 0utubro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Atibaia, para o período 2010/2013. Às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento, Serviços e Finanças. Vence em 14/09/11 - S.O. 12/09/11;

7.PROJETO DE LEI Nº 053/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim do Trevo. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 14/09/11 - S.O. 12/09/11. Na sessão do dia 15/08/11 foram votados os pareceres das comissões, sendo aprovados. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e. após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

8.PROJETO DE LEI Nº 056/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação à Unidade de Pronto Atendimento no bairro Jardim das Cerejeiras. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 21/09/11 - S. O. 19/09/11;

9.PROJETO DE LEI Nº 059/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, autoriza o condutor de táxi e mototáxi a exigir identificação de passageiro. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Planejamento e Finanças. Vence em 21/09/11 – S.O.19/09/11. Na sessão do dia 15/08/11 foram votados os pareceres das comissões, sendo aprovados. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e, após, às sessões extraordinárias. Aprovado requerimento de vistas ao vereador Josué Luiz de Oliveira. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e, após, às sessões extraordinárias;

10.PROJETO DE LEI Nº 060/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estado de Emergência e Calamidade Pública e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos, Cidadania e Finanças. Vence em 21/09/11 – S.O.19/09/11;

11.PROJETO DE LEI Nº 061/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a desafetação, afetação de áreas que especifica, autoriza alienação por permuta e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O. 19/09/11;

12.PROJETO DE LEI Nº 063/11, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 28/09/11 - S.O. 26/09/11. Na sessão do dia 15/08/11 foram votados os pareceres das comissões, sendo aprovados. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e, após, às sessões extraordinárias. Aprovado. AO Senhor Prefeito.

13.PROJETO DE LEI Nº 065/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 28/09/11 - S.O. 26/09/11;

14.PROJETO DE LEI Nº 066/11, de autoria do vereador Emil Ono, inclui atividades no Anexo II da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Atibaia para o período de 2010/2013. À Comissão de Finanças. Vence em 06/10/2011;

15.PROJETO DE LEI Nº 067/11, de autoria do Senhor Prefeito, autoriza o Poder Executivo de Atibaia a firmar convênios, termos aditivos e ratificações com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de obras, serviços, projetos e eventos de finalidade e interesse turístico. Às Comissões de Justiça, Turismo e Finanças. Vence em

Poder Legislativo

22/08/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias- Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

16.PROJETO DE LEI Nº 068/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a concessão de subvenção ao Instituto WAMSB BRASIL, para divulgação, preparação e realização dos campeonatos sulamericano e mundial de bandas em Atibaia/SP e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Turismo e Finanças. Regime de urgência. Vence em 25/08/11 - S.O. 22/08/11. Foram solicitadas informações ao Senhor Prefeito pela vereadora Georgina Ap. P. Piniano. Interrompe o prazo do dia 05/08 até 24/08. **O projeto vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11;**

17.PROJETO DE LEI Nº 069/11, de autoria do Senhor Prefeito, inclui atividades no Anexo II da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Atibaia para o período de 2010/2013. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 09/09/11 - S.O. 05/09/11;

18.PROJETO DE LEI Nº 070/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera o anexo IV da Lei nº 3901 de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 09/09/11 - S.O. 05/09/11;

19.PROJETO DE LEI Nº 071/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a revisão anual geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 09/09/11 - S.O. 05/09/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11. Retirado da pauta;

20.PROJETO DE LEI Nº 072/11, de autoria do vereador Emil Ono, declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada "Vanguarda da Esperança". Às comissões de Justiça e Finanças. Vence em 12/10/11 - S.O. 10/10/11. Na sessão do dia 15/08/11 foram votados os pareceres das comissões, sendo aprovados. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e, após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

21.PROJETO DE LEI Nº 073/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, dispõe sobre a criação do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 10/10/11;

22.PROJETO DE LEI Nº 074/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, institui no calendário de eventos oficiais do município de Atibaia a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 10/10/11;

23.PROJETO DE LEI Nº 075/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, proíbe a cobrança pelo uso de banheiros sanitários pelos usuários da rodoviária do município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 17/10/11 - S.O. 10/10/11;

24.PROJETO DE LEI Nº 076/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal no bairro Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 26/10/11 - S.O. 24/10/11;

25.PROJETO DE LEI Nº 077/11, de autoria do Senhor Prefeito, institui o "Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência" -CMPD- e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Saúde e Finanças. Vence em 29/10/11 - S. O. 24/10/11;

26.PROJETO DE LEI Nº 078/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Colonial. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 29/10/11 – S.O. 24/10/11;

27.PROJETO DE LEI Nº 079/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do inciso X do art. 18 da Lei nº 3888, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 29/10/11 – S.O. 24/10/11;

28.PROJETO DE LEI Nº 080/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o município de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 29/10/11 – S.O. 24/10/11;

29.PROJETO DE LEI Nº 081/11, de autoria do Senhor Prefeito, proíbe a realização de queimadas em lotes urbanos e nas áreas agropastoris ou com vegetação nativa em todo o município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 30/10/11 - S.O. 24/10/11;

30.PROJETO DE LEI Nº 082/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre a normatização e a utilização de vigilância profissional em todas as casas lotéricas existentes no município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 27/10/11- S.O. 24/10/11. Retirado pelo autor em 23/08/11;

31.PROJETO DE LEI Nº 083/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. Às Comissões es Justiça, Educação e Finanças. Vence em 27/10/11 - S.O. 24/10/11;

32.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do art. 2º (caput) da Lei Complementar nº 544 de 24/10/07, que autoriza o Poder Executivo municipal a instituir o "Conselho Municipal de Cultura" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças. Seguiu para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11. Vence em 27/08/11. Retirado da pauta. Na sessão do dia 15/08/11 foram votados os pareceres das comissões, sendo aprovados. À Ordem do dia da próxima sessão em 1ª discussão e, após, às sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

33.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a regulamentação da Biblioteca Municipal "Joviano Franco da Silveira". Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Vence em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Seguiu para as sessões extraordinárias de 20/06/11. Aprovado requerimento de adiamento por duas sessões. Voltou para a pauta de 1º/08/11. O vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira apresentou emenda aditiva nº 004/11 que foi redistribuída às comissões. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 29/08/11;

34.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/11, de autoria do Senhor Prefeito,

Poder Legislativo

autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Saneamento Ambiental de Atibaia -SAAE- em empresa pública, dispõe sobre os serviços de saneamento básico no município da estância de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos, Saúde e Finanças. Vence em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Na sessão do dia 30/05/11 foi apresentada a Emenda Aditiva nº 002/11 de autoria do Senhor Prefeito, sendo redistribuída às Comissões de origem. **Vence em 04/09/11- S.O. 29/08/11.** Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 29/08/11;

35.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a concessão de incentivos tributários e outros benefícios para a instalação de estabelecimentos hoteleiros neste município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O. 19/09/11;

36.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 29, 68, 73, 83 e os anexos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 22 e 23 da Lei Complementar nº 580 de 19 de dezembro de 2008, que institui o "CODIGO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE" da Estância de Atibaia, revoga os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 617 de 20 de outubro de 2010 e dá outras providências, na forma que especifica. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços, Saúde e Educação e Finanças. Vence em 1º/09/11 - S.O. 29/08/11. Na sessão do dia 15/08/11, o vereador Ubiratan F. de Oliveira, apresentou Emenda Modificativa nº 005/11 que foi redistribuída às Comissões. Vence em 1º/09/11- S.O. 29/08/11. Aprovado o parecer da Comissão de Justiça na sessão do dia 22/08/11 que retirou o regime de urgência. **Vence em 16/10/11- S.O. 10/10/11;**

37.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 29/08/11;

38.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/11, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre alteração da jornada de trabalho e referência salarial do emprego efetivo de Assistente Social na Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 29/10/11 – S.O. 24/10/11;

39.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

40.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

41.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 027/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha contas da Prefeitura da Estância de Atibaia, referente ao Exercício de 2007. À Comissão de Finanças. Vence em 06/10/2011;

42.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha Processo TC-A-10535/026/94 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 1994. À Comissão de Finanças;

43.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 032/11, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, encaminha balancete referente ao mês de julho de 2011. À Comissão de Finanças;

44.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 033/11, de autoria do Senhor Prefeito, encaminha balancete referente ao mês de julho de 2011. À Comissão de Finanças;

45.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Josué Luiz de Oliveira, Saulo Pedroso de Souza, Wilson de Vasconcelos Veiga, Wanderley Silva de Souza e Pedro Maturana para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor Aprovado o parecer da Comissão Temporária na sessão do dia 22/08/11. Segue para a próxima sessão do dia 29/08/11 em votação única, secreta;

46.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, confere título de Cidadão Benemérito. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza; Wilson de Vasconcelos Veiga, Francisco Antônio Rodrigues Almendra; Ubiratan Fernandes de Oliveira, Georgina Aparecida Pitocco Piniano, para emitir parecer no prazo de 15 dias vedada a participação do autor.

47.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedrosos de Souza, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Georgina Aparecida Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira, Oswaldo Mendes Sobrinho para emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

48.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, encaminha título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Wilson de Vasconcelos Veiga, Pedro Maturana, Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza, Josué Luiz de Oliveira emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Tecnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N º 02/2011

O Prefeito do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES – SP, usando das atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da empresa INTEGRI BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, **INSCRIÇÕES** para o **Concurso Público de Provas e Títulos Nº 02/2011** – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **PORTARIA nº 402 de 16 de Agosto de 2011;** aos Cargos constantes do item 1 - DO QUADRO DE CARGOS.

1 – QUADRO DE CARGOS:

Código e Descrição do Cargo	Nº Vagas	Requisitos Básicos	Vencimentos Mensal	Jornada Semanal	Taxa de Inscrição
A) CARGOS COM EXIGÊNCIA – ALFABETIZADO					
1.01 – Auxiliar de Serviços	15	**Alfabetizado** + Conhecimentos gerais e específicos da função	R$ 653,58	44h	R$ 25,00
1.02 – Coveiro	1	**Alfabetizado** + Conhecimentos gerais e específicos da função **+ Prova Prática**	R$ 780,06	44h	R$ 25,00
1.03 – Encanador	2	**Alfabetizado** + Conhecimentos gerais e específicos da função **+ Prova Prática**	R$ 1.023,53	44h	R$ 25,00
1.04 – Lubrificador	1	**Alfabetizado** + Conhecimentos gerais e específicos da função	R$ 751,64	44h	R$ 25,00
1.05 – Mecânico	1	**Alfabetizado** + Conhecimentos gerais e específicos da função **+ Prova Prática**	R$ 1.155,09	44h	R$ 25,00
1.06 – Merendeira	4	**Alfabetizado** + Conhecimentos gerais e específicos da função **+ Prova Prática**	R$ 653,58	44h	R$ 25,00
1.07 – Operador de Máquinas	3	**Alfabetizado** Conhecimento na função + CNH **"D"** ou **"E"** **+ Prova Prática**	R$ 1.293,43	44h	R$ 25,00
1.08 – Servente	4	**Alfabetizado** + Conhecimentos gerais e específicos da função	R$ 653,58	44h	R$ 25,00
B) CARGO COM EXIGÊNCIA – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
1.09 - Eletricista	1	**Ensino Fundamental** **+ Prova Prática**	R$ 1.700,69	44h	R$ 25,00
1.10 - Motorista	3	**Ensino fundamental** Conhecimento na função + CNH **"D"** ou **"E"** **+ Prova Prática**	R$ 1.293,43	44h	R$ 25,00
1.11 – Padeiro	1	**Ensino fundamental** + Conhecimentos básicos da função **+ Prova Prática**	R$ 1.023,53	44h	R$ 25,00
c) CARGOS COM EXIGÊNCIA - ENSINO MÉDIO COMPLETO					
2.01 - Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	01	**Ensino Médio Completo**+ Conhecimentos básicos da função + Conhecimentos básicos de Informática	R$ 854,22	40h	R$ 30,00
2.02 - Auxiliar de Odontologia	01	**Ensino Médio Completo** + Curso Tecnico na área + Conhecimentos básicos de Informática	R$ 854,22	40h	R$ 30,00
2.03 - Escriturário	03	**Ensino Médio Completo** + Conhecimentos básicos de Informática	R$ 1.023,53	40h	R$ 30,00
2.04 - Fiscal	02	**Ensino Médio Completo** + Conhecimentos básicos da função + Conhecimentos básicos de Informática	R$ 1.293,43	44h	R$ 30,00
2.05- Leiturista de Hidrômetro	02	**Ensino Médio Completo** + Conhecimentos básicos da função+ Conhecimentos básicos de Informática	R$ 780,06	44h	R$ 30,00
2.06 - Inspetor de Alunos	01	**Ensino Médio Completo** + Conhecimentos básicos da função + Conhecimentos básicos de Informática	R$ 751,64	40h	R$ 30,00
D) CARGOS COM EXIGÊNCIA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO E MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL					

Bom Jesus dos Perdões

3.01 - Médico Plantonista	08	**Superior Completo**+ Registro no CRM	Vide item 2.7	12; 24 ou 36.	R$ 45,00
3.02 - Médico Ginecologista	02	**Superior Completo**+ Registro no CRM + Residência Médica ou Título de Especialização na area	R$ 39,87	4 a 40 (*)	R$ 45,00
3.03 – Profº Educação Básica III- Artes	01	**Superior Completo** em Artes, Licenciatura de Graduação plena, c/ habilitação específica em área própria	R$ 1.820,03	24h	R$ 45,00
(*) A jornada semanal será definida pela Secretaria da Saúde, conforme Lei nº. 1458/99.					

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da internet**, no período de **27 de agosto à 16 de setembro de 2011,** devendo para tanto, o candidato:

Acessar o site **www.integribrasil.com.br** e clicar sobre o link **"Inscrições Abertas"**, localizado no canto esquerdo inferior da página principal. Escolher O Link **"Bom Jesus dos Perdões – Concurso Público 02/2011**" e consequentemente clicar sobre o **cargo pretendido.** Digitar o **CPF** e Validá-lo posteriormente. Preencher todos os dados solicitados e **SALVAR DADOS**. Gerar Boleto Bancário, imprimir e efetuar o pagamento da Inscrição, até a data de vencimento estipulado no Boleto, ou no primeiro dia útil subsequente quando recair em final de semana ou feriado.
Nota Importante: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

3 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

3.1 -A prova está prevista para ser aplicada no dia **16 DE OUTUBRO DE 2011, na cidade de BOM JESUS DOS PERDÕES, em local a ser divulgado oportunamente. Excepcionalmente poderá, contudo**, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de lugares para a realização das provas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição, pela Internet nos endereços **www.integribrasil.com.br e www.bjperdoes.sp.gov.br** e cujo resumo vai publicado **na IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, além de outros periódicos que julgar necessário**,** e ainda por afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

Nota Importante: O Edital Completo, Conteúdos, demais instruções e informações sobre o presente concurso, encontram-se à disposição, pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br e nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

BOM JESUS DOS PERDÕES, SP, 26 de Agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO

PORTARIA Nº 403/11
De 16 de agosto de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo , conforme artigo 162 da Lei nº 1500/99, para o funcionário Sr. **Osvaldo Mendes**, RG: 9884278, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/11
De 16 de agosto de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 080/2011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de setembro de 2011 a 30 de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2003 à 16 de julho de 2008 à funcionária **ROSANA DA SILVA,** portadora do RG: 22.809.871-3, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Bom Jesus dos Perdões

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/11
De 24 de agosto de 2011

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, pelo regime da C.L.T. pelo período de 59 (cinqüenta e nove) dias, ou seja, de 24 de agosto de 2011 a 21 de outubro de 2011, a Sra. **SONIA REGINA MURCIA AURIEME**, brasileira, casada, portadora do RG: 17.170.461-7, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II – classes docentes, de acordo com o decreto nº 037/2011, classe emergencial.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/11
De 24 de agosto de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, o funcionário Sr. **ALTEMIR DE ALMEIDA**, Hidrometrista, portador do RG nº 20.487.827-5, em gozo de suas férias a partir de 15 de agosto de 2011, a retornar ao trabalho no dia 29 de agosto de 2011, ficando os 06 (seis) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

Contrato nº 08/2011 de 11/07/2011
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Áurea de Camargo Marcondes de Souza
Finalidade: prestação de serviços de atendente, por período determinado.
Prazo: 21 (vinte e um) dias - Vigência: 02/08/2011 a 22/08/2011
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 10/2011
De 15/08/2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

PAULO SEBASTIÃO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso I, letra "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2011 foi apresentado, na forma regimental, o requerimento propondo abertura de processo de infração político-administrativa do Prefeito Municipal Carlos Riginik Júnior, atualmente afastado do cargo por decisão judicial;

CONSIDERANDO que na mesma sessão a denúncia foi recebida pelo Plenário;

CONSIDERANDO que foram sorteados para comporem a Comissão Processante os Vereadores José Fernando de Oliveira, Pedro Domingues de Oliveira e Ricardo José da Costa Bruno;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Processante n.º 02/2011** com a seguinte composição: **Presidente:** José Fernando de Oliveira; **Relator:** Ricardo José da Costa Bruno; **Membro:** Pedro Domingues de Oliveira.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 15 de agosto de 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 11/2011
De 19/08/2011

DISPÕE SOBRE RENÚNCIA DO VEREADOR MILTON LUIS LACORTE.

PAULO SEBASTIÃO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 314, inciso I, c/c. artigo 315, § 1º., do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que no dia 19 de agosto de 2011, às 12:10 horas, o vereador Milton Luís Lacorte protocolou na Secretaria da Câmara pedido de renúncia do mandato de vereador da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDO que o artigo 314, inciso I, do Regimento Interno dispõe que o mandato do vereador se extingue com a renúncia por escrito;

CONSIDERANDO que o artigo 315 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que compete ao Presidente da Câmara declarar extinto o mandato:

DETERMINA:

Art. 1º - Fica declarado extinto o mandato do vereador Milton Luis Lacorte.

Art. 2º - Este Ato da Presidência será comunicado ao Plenário e entrará em vigor após a inserção na ata da primeira sessão ordinária, após a ocorrência e comprovação.

Art. 3° - Comunique-se ao Juízo Eleitoral, bem como solicite-se do mesmo a indicação de quem é o vereador suplente apto ocupar a vacância.

Art. 4º - Publique-se e afixe-se no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de agosto de 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Presidente